LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 150/2026 – CL/EMSERH

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.39586 – EMSERH

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de computadores desktops completos e notebooks contemplando utilização de equipamentos obrigatoriamente todos novos e de primeiro uso, para atender as necessidades da Sede Administrativa, CAHOSP e Anexos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.

EMPRESA PÚBLICA LICITANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH.

DATA E HORÁRIOS

Acolhimento das Propostas: até às 08h30min do dia 16/09/2026.

Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 16/09/2026.

Disputa: às 09h00min do dia 16/09/2026, horário de Brasília-DF.

Endereço: licitacoes-e2.bb.com.br

Licitação n° [1099895]

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 150/2026 – CL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.39586 - EMSERH

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, neste ato designada EMSERH, através do Agente de Licitação que este subscreve, designado pela Portaria nº 294 datada e publicada no dia 16 de junho de 2026 no Diário Oficial do Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o modo de Disputa Aberto, tendo em vista do que consta do Processo Administrativo nº 2025.110215.39586 - EMSERH, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em "www.emserh.ma.gov.br", da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual n° 10.403 de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao Banco do Brasil, conforme orientações no item 6 do Edital, por meio do site *licitacoes-e2.bb.com.br* para obtenção da chave de identificação e de senha.

O Edital e seus anexos, bem como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH encontram-se disponíveis no site da EMSERH "www.emserh.ma.gov.br".

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Licitação Eletrônica tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de computadores desktops completos e notebooks contemplando utilização de equipamentos obrigatoriamente todos novos e de primeiro uso, para atender as necessidades da Sede Administrativa, CAHOSP e Anexos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.

1.2. Em caso de discordância entre as quantidades, unidade de fornecimento e especificações dos itens descritas no Termo de Referência e Proposta de Preços (Anexo I e Anexo II) deste edital e as constantes no sistema Licitações-e, prevalecerão as descritas no Termo de Referência e Proposta de Preços (Anexo I e Anexo II) deste edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1.3. O valor estimado será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme o Modelo de Proposta de Preços - ANEXO II.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.5. Permite-se o Agente de Licitação ou Comissão divulgar o valor do orçamento, anteriormente, na fase de negociação, se assim entender conveniente a obtenção de condições

mais vantajosas, de forma devidamente justificada.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária	21202
Unidade	EMSERH
Despesa	1-2-03-04-01-0001 - Imobilizado Equip Informatica

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos**.**

3.2. A prestação de declaração falsa ou indevida neste certame ensejará a desclassificação / inabilitação da licitante.

3.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

3.4. As exigências previstas no Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, não elencadas no subitem 7.10 para a Aceitabilidade da Proposta de Preços, e no item 12 para a Habilitação do Licitante, deste Edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o setor interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação;

3.5. Havendo qualquer divergência no subitem 7.10 para a Aceitabilidade da Proposta de Preços, e no item 12 para a Habilitação do Licitante entre o Edital e o Termo de Referência – Anexo I, prevalecerá o Edital.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário.

3.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e dos documentos de habilitação.

3.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

3.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na EMSERH.

3.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

3.11. Os licitantes que desejarem obter cópia dos documentos juntados aos autos, bem como vistas, deverão solicitar pessoalmente, junto à Ouvidoria da EMSERH, ou eletronicamente, através dos sítios *www.ouvidorias.ma.gov.br* ou *www.e-sic.ma.gov.br*.

3.12. Ao Agente de Licitação compete auxiliar-se de apoio do setor técnico responsável para:

a) responder às impugnações formuladas e aos pedidos de esclarecimentos recebidos;
b) dirimir dúvidas acerca dos documentos de habilitação enviadas pelos licitantes;
c) elaboração dos julgamentos de recursos.

3.13. É facultado ao Agente de Licitação:
a) É facultada ao Agente de Licitação ou Autoridade Competente da EMSERH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos arquivos eletrônicos enviados via e-mail ou cadastrados no sistema licitações-e (proposta de preços e documentos de habilitação) dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1 do edital, salvo os documentos ou informações de caráter elucidativo ou esclarecedores dos constantes do processo.
b) Suspender os trabalhos da Sessão Pública para análise de documentos, realização de diligências e julgamento das propostas.
c) Em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.
d) Adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
e) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da EMSERH, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.
f) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
g) Relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
h) Delegar aos membros da Equipe de Apoio atribuições pertinentes ao processo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que:
4.1.1. Tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos;
4.1.2. Estejam devidamente credenciados no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil;
4.1.2.1. O Banco do Brasil atuará como provedor do sistema eletrônico.
4.1.3. Como requisito para participarem da Licitação Eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
4.1.3.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a CL/EMSERH, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante, no Sistema Eletrônico, bem como não se responsabilizará por eventual desconexão.
4.2. Os itens ou lotes do Anexo II, serão destinados à ampla concorrência.
4.3. Não poderão participar da licitação:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.3.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.4. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMSERH a empresa que se enquadrar em uma das hipóteses previstas no art. 8º do RILC/EMSERH;
4.5. É vedada a participação, direta ou indireta, de empresas constituídas sob a forma de consórcio nesta licitação.[1]
4.6. Os interessados em participar das contratações devem se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Instituição nos termos do Código de Conduta e Integridade da EMSERH divulgado por meio do seu sítio eletrônico.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao Edital de licitação, por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão.
5.1.1. A impugnação ou solicitação de esclarecimento poderão ser apresentadas na Sala da Comissão de Licitação - CL da EMSERH ou enviadas somente através do seguinte e-mail da Comissão de Licitação: *csl.emserh.ma@gmail.com*, em dias úteis e das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

5.2. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos nos termos do Edital de licitação perante a EMSERH, o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.
5.3. A interposição de impugnação ou de pedido de esclarecimentos não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.
5.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas, a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ou maior ao inicialmente estabelecido.
5.5. Os prazos para impugnação e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto, se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.
5.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas nas páginas "www.emserh.ma.gov.br" e "*licitacoes-e2.bb.com.br* e na sede da EMSERH.
5.6.1. Ao acessar o Edital no site da EMSERH ou no sistema Licitações-e, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, nas páginas *www.emserh.ma.gov.br* e/ou *licitacoes-e2.bb.com.br* de eventuais alterações, notificações e comunicações.
5.7. Os licitantes que desejarem obter cópia do documento elaborado pelos setores técnicos responsáveis por elucidar os questionamentos suscitados em fase de esclarecimento ou impugnação do edital, deverão, se dirigir pessoalmente junto à Ouvidoria da EMSERH, ou

[1] posicionamento pacificado do Tribunal de Contas da União firmado no Acórdão 22/2003-Plenário e reiterado nos Acórdãos 1.711/2017-Plenário e 2.214/2025-Segunda Câmara.

eletronicamente, através dos sítios *www.ouvidorias.ma.gov.br* ou *www.e-sic.ma.gov.br*.

5.8. O Agente de Licitação, para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos, poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da EMSERH.
5.9. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Agente de Licitação, sua Equipe de Apoio e demais servidores da CL/EMSERH.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O cadastro de fornecedor para participação nos processos de contratação realizados por meio do portal **Licitações-e** poderá ser efetuado presencialmente, em qualquer agência habilitada, ou por meio digital.
6.1.1. Para habilitar-se como fornecedor por meio digital, a empresa deverá realizar seu cadastro no Portal do Fornecedor, disponível no endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.
6.1.2. Para formalização da solicitação de adesão digital basta clicar na opção "Solicitar adesão digital", disponível na própria plataforma, observando integralmente as orientações e procedimentos ali estabelecidos.
6.1.3. Caso o fornecedor opte pela efetuação do seu registro presencialmente deve se dirigir a agência habilitada, e, após o cadastro da empresa, do representante, e do período de adesão, o licitante já sairá da agência com a sua chave de acesso podendo participar das oportunidades disponibilizadas no Licitações-e.
6.2. Para fins de adesão digital ou presencial junto à agência do Banco do Brasil, bem como para a utilização do sistema **Licitações-e**, é indispensável que o fornecedor, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, observe rigorosamente as orientações estabelecidas na própria plataforma (https://fornecedor.bb.com.br/#!/institucional/apresentacao) através da opção "como se tornar um fornecedor".
6.3. O licitante deverá estar ciente que as orientações disponibilizadas nos itens 6.1 a 6.2 deste edital foram extraídas do sítio eletrônico oficial do Banco do Brasil, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, sem prévio aviso, ficando a incumbência do licitante manter-se sempre atualizado quanto a eventuais modificações, procedimentos e requisitos vigentes.
6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CL/EMSERH, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
7.1.1. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando a unidade de fornecimento, quantidade, Marca e Fabricante, para todos os itens;
7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
7.3. O licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da

proposta (item/lote), já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticadas na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas neste Edital.

7.6. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

7.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência e Proposta de Preços (Anexo I e Anexo II), deste Edital serão desconsiderados;

7.10. A Proposta de Preços readequada ao valor final, conforme modelo no Anexo II deste Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número da Licitação, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Modelo de Proposta de Preços (Anexo II), com a indicação da unidade de fornecimento e quantidade, para todos os itens;

c.1) Apresentar material ilustrativo (folder, catalogo, panfleto, bula, ficha técnica ou outro equivalente) legível, em língua português relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, nome comercial, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação dos produtos ofertados, se houver.

d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços/fornecimento do objeto desta Licitação;

d.1) Havendo divergências entres os preços unitários e preços totais, prevalecerão os valores unitários. No caso divergências entres os valores numéricos e por extensos prevalecerão os indicados por extenso.

d.2) Os valores unitários e totais propostos para os itens não poderão ser superiores aos valores unitários e totais estimados pela EMSERH.

e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 120 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da abertura do certame;
f) O prazo de entrega dos produtos: conforme Termo de Referência (Anexo I);
g) Local de Entrega: Os insumos deverão ser entregues na Sede Administrativa da EMSERH, situado na Avenida Borborema, nº 25 - Q 16 – Calhau. CEP: 65.071 360, São Luís/MA, nos horários das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, em dias úteis, conforme Termo de Referência (Anexo I);
h) Prazo da Validade/Garantia dos Produtos: conforme Termo de Referência (Anexo I);

7.10.1. Por ocasião da entrega da proposta, a mesma deverá prever as alíneas de "a" até "h" contidas no item anterior (7.10);
7.11. O envio da proposta de preços (Anexo II) pelo licitante não o desobriga de apresentar de forma expressa o documento de Declaração Conjunta, conforme Anexo III.
7.12. Caso os prazos de validade da proposta, prazo de entrega, local de entrega e prazo de validade dos produtos, sejam omitidos da Proposta de Preços, o Agente de Licitação entenderá como sendo iguais aos previstos no subitem 7.10, respectivamente, alíneas "e", "f", "g" e "h".
7.13. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.
7.13.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a EMSERH, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a EMSERH.
7.13.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.
7.14. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
7.15. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto neste Edital;
7.16. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.
7.17. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.
7.18. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.
7.18.1. A proponente não poderá desistir do lance e/ou proposta já ofertado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e no RILC/EMSERH;
7.19. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital e no RILC/EMSERH.
7.20. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 120 (cento e cinquenta) dias consecutivos.
7.21. A EMSERH poderá solicitar amostras dos produtos ofertados pelas empresas

provisoriamente classificadas(s) em primeiro lugar, para fins de avaliação técnica do produto ofertado, conforme Termo de Referência. (Acórdão TCU nº 2368/2013 – Plenário).

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta Licitação Eletrônica, conduzida pelo Agente de Licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no *licitacoes-e2.bb.com.br* .

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

9.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR TOTAL do ITEM, sendo vencedor nesta fase o licitante que auferir o MENOR PREÇO TOTAL NO ITEM.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

9.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante;

9.4. Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor;

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Agente de Licitação quando identificar lances abaixo de 30% do valor estimado poderá solicitar comprovação de exequibilidade, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, conforme subitem 11.3.1.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Licitação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes**,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.9. O Agente de Licitação analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.

9.10.O licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

9.10.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.11. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do

Agente de Licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.12.1. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento; (aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa fechado, conforme art. 93, I do RILC/EMSERH).

b) Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

c) Sorteio; (aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa aberto, conforme art. 93, V do RILC/EMSERH).

9.12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

9.12.3. A disputa final citada na alínea "a" do subitem 9.12.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar;

a) Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lance de Desempate**"**, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

9.12.4. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

9.12.5. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat Geral ou Chat de Mensagens do item/lote.

a) Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

9.12.6. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

9.13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MEI / ME / EPP.

9.13.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI / ME / EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual n° 10.403/2015.

9.13.2. A identificação do licitante como MEI / ME / EPP, será confirmada após o encerramento da fase de lances.

9.13.3. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.13.4. Para efeito de aplicação do critério de desempate para MEI / ME / EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual

deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à mais bem classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da MEI / ME / EPP em exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13.3 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

9.13.6. O disposto nos subitens 9.13.3 e 9.13.4 relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Agente de Licitação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação/recusa de outra que tenha obtido colocação superior, o Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

a) A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.4. Se, depois de adotada a providência referida na alínea "a" deste subitem, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será considerada fracassada a licitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto licitado;

11.2. Após o término da fase de lances/negociação e análise da proposta detentora do menor preço, serão desclassificadas as propostas que:

a) Contenham vícios insanáveis;

b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

d.1) Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no §3º do art. 4º-E da Lei nº

13.979/2020[2].

e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;
f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

11.3. Durante a fase de lances, quando identificado lances abaixo de 30% do valor estimado, o Agente de Licitação poderá solicitará comprovação de exequibilidade, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação.
11.3.1. Caso entenda que o preço é inexequível, o Agente de Licitação deverá antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de documentos, tais como:
a) Planilha de Custos apresentando preço dos serviços, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e;
b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

11.3.2. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.
11.3.3. Confirmada a inexequibilidade, o Agente de Licitação poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.
11.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.
11.5. Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação e, em seguida, anunciará o licitante vencedor.
11.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, observado, no que for pertinente, os dispositivos da LC nº 123/06.
11.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
11.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos observado o seguinte:

[2] § 3º Na situação excepcional de, comprovadamente, haver uma única fornecedora do bem ou prestadora do serviço, será possível a sua contratação, independentemente da existência de sanção de impedimento ou de suspensão de contratar com o poder público. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

a) Se o licitante for MATRIZ, todos os documentos devem estar em nome da MATRIZ;
b) Se o licitante for FILIAL, todos os documentos devem estar em nome da FILIAL;
b.1) Na hipótese de FILIAL, será aceita a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da MATRIZ.

12.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa.
12.1.2. Os documentos necessários para a habilitação devem ser emitidos e/ou elaborados até da data e horário de convocação, sendo obrigatório que estejam válidos nesse mesmo dia, sob pena de inabilitação do licitante.
a) O Pregoeiro poderá promover diligência para envio de documentos de habilitação complementares de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, devendo o licitante convocado encaminhá-los, em formato digital, conforme previsto no subitem 13.1 do edital, sob pena de inabilitação. (Acórdãos TCU Plenário nº 1.211/2021, nº 2.443/2021, nº 966/2022 e nº 988/2022).

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
b) Documento de Identificação do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;
c) No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
e) No caso de sociedade empresária deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
f) No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
g) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;
h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o Decreto de autorização;
i) No caso de empresas sem fins lucrativos consideradas Cooperativas/Institutos, deverão apresentar ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
j) Deverá ser apresentado a certidão específica registrada na Junta Comercial da sede da licitante (histórico de ato arquivado), onde comprova todas as informações e alterações empresariais pautadas em seus atos e livros arquivados no órgão público;
k) Com relação à certidão exigida na alínea "j", somente será admitida aquela emitida há, no

máximo, 60 (sessenta) dias corridos, computando-se o dia da emissão como o primeiro da contagem.
l) Nos casos previstos nas alíneas "f" e "i" do subitem 12.2 deste edital, deverá ser apresentada certidão equivalente a exigida na alínea "j" do subitem 12.2 deste edital, emitida pelos serviços notariais e de registro.

12.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.2.1.2. O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela EMSERH, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1. São aquelas previstas no item **6. do Termo de Referência (Anexo I)** deste edital, devendo serem apresentadas pelo licitante, sob pena de inabilitação.

12.4. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de sua emissão/expedição, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão.
a) Na impossibilidade da emissão da certidão a que se refere o subitem anterior, deve ser apresentada pelo licitante o Plano de Recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n° 11.101/2005.

12.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e das notas explicativas[3].
a) As empresas obrigadas pela elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de junho, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado;
b) As empresas não obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado.
c) O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
d) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do **último balanço patrimonial**, observado o item 12.5.2 do edital, utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

[3]TCU, Acórdão 1544/2008, Plenário, rel. MARCOS BEMQUERER, j. 13.05.2008; Art. 176, §4º, da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6404/76); Resolução CFC n.º 1.255 De 10/12/2009; Resolução CFC nº. 1.328/11; ITG 09; NBC TG 1001; NBC TG 1002; INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2022.

$$\boldsymbol{ISG} = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$\boldsymbol{ILG} = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$\boldsymbol{ILC} = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}00$$

d.1) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
d.2) O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
d.3) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
d.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado "maior ou igual a 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
d.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

e) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social e/ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação admitidas à atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
f) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso.
f.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **na forma prevista no item 12.4.2,** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.4.3** deste edital;

g) Caso o licitante seja empresa cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
h) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.4.3. As demonstrações contábeis, entende-se que estas serão "apresentadas na forma da

Lei", nas seguintes situações e condições, sendo obedecidas as formas de publicação, de acordo com a legislação aplicável a cada caso, e previsto no instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos das alíneas que seguem:

a) Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

b) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou;

c) Por cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme legislação vigente ou;

d) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

e) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Devendo apresentar as demonstrações contábeis quando não emitidas pelo SPED CONTÁBIL devidamente registradas na junta comercial, **ou cartório quando for o caso**, sob pena de inabilitação;

12.4.4. A prestação de declaração falsa ou indevida de MEI / ME / EPP neste certame ensejará a inabilitação da licitante.

12.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social / INSS, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

12.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c) Quando a prova de regularidade de que trata o subitem 12.5.3 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, o Agente de Licitação poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

12.5.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, referente à sede da empresa licitante participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra.

12.5.6. As MEI / ME / EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §4º da LC 123/2006);
b) A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
c) Na hipótese da não contratação de MEI / ME / EPP, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.6. No momento do exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
12.6.1. Para Pessoa Jurídica: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU disponível em (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/). A consulta consolidada inclui a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
12.6.2. Para Pessoa Física (Sócios e/ou Administradores): Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU; Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.6.2.1. Constatada a existência de sanção que impeça o licitante de participar de licitação no âmbito da EMSERH, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
12.7. A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases seguintes.
12.8. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
12.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.
12.10. Para os documentos nos quais não se exige a definição expressa do prazo de validade, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua expedição conforme previsto no caput do art. 105 do RILC/EMSERH.
12.11. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Agente de Licitação, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no Edital.

12.12. Para fins de habilitação, a verificação pela EMSERH, órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a "proposta ajustada ao lance final", bem como os "documentos de habilitação", por meio do menu "opções" e depois "incluir anexo proposta" no sistema Licitações-e ou através dos e-mails *csl.emserh.ma@gmail.com* e/ou *francimara.marques@gmail.com* no prazo de até 04 (quatro) horas após convocação do Agente de Licitação via chat, podendo ser prorrogado nos termos e no prazo definido pelo Agente de licitação, mediante apresentação de justificativa/solicitação da licitante e aceita pelo Agente de Licitação.

13.1.1. Os documentos remetidos por uma das formas prevista no subitem anterior poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Licitação via chat.

13.1.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.1.1.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo Agente de Licitação, deverão ser encaminhados ao Protocolo da Comissão de Licitação – CL da EMSERH, localizado na Av. Borborema, Quadra n° 16, n° 25, Bairro Calhau - São Luís/MA, CEP: 65.071-360.

13.1.1.3. A licitante que desejar ter vistas aos documentos apresentados deverá encaminhar requerimento para os e-mails indicados no subitem 13.1 deste Edital.

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3. Os documentos necessários ao certame deverão ser apresentados em original ou cópia. Ressalta-se que, NÃO existe a necessidade de autenticação em cartório ou por empregado vinculado à Comissão de Licitação - CL da EMSERH. No entanto, SOMENTE em caso de dúvidas quanto a integridade dos documentos, o Agente de Licitação poderá solicitar em diligência o documento original ou cópia autenticada em cartório, ou por colaborador vinculado à Comissão de Licitação - CL da EMSERH ou autenticado digitalmente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, de modo a atestar a sua validade, conforme preceitua o item 3.12 alínea "b" deste Edital.

a) No caso de autenticação através da CL/EMSERH, somente serão aceitos os documentos originais para fins de comprovação da autenticidade das cópias[4].

13.4. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade através do site do órgão emitente.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, via sistema eletrônico e dentro do prazo de 10 (dez) minutos[4],

[4] Acórdão 801/2004 - Plenário TCU

[4] Art.40 caput da Instrução Normativa da SEGES/ME N°73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

em seguida será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das RAZÕES RECURSAIS, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar CONTRARRAZÕES em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

a) Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer em cada item/lote, clicando no menu identificado pelos "três pontinhos", devendo em seguida selecionar a opção "Interpor Recurso". Na sequência, será apresentada a sala de interposição de recurso, ocasião em que o licitante deverá registrar, no campo "Intenção de Recurso", a síntese dos fundamentos que motivam sua manifestação, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

b) Caso o licitante manifeste intenção de recorrer, esta manifestação deverá ser realizada em cada item/lote da qual participe.

14.1.1. A falta de manifestação imediata de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos estabelecido, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

14.1.2. As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico "*csl.emserh.ma@gmail.com*" e/ou "*francimara.emserh@gmail.com*" ou anexadas através do campo "anexar documento" no site do licitações-e ou ainda protocolados na Sala da Comissão de Licitação – CL/EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra n° 16, n° 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

a) Caso o licitante opte por anexar o documento eletrônico por meio da plataforma Licitações-e, o arquivo deverá ser apresentado exclusivamente em formato PDF, com tamanho máximo de 15 MB (quinze megabytes), sob pena de não recebimento pelo sistema e, consequentemente, de desconsideração do documento para fins de habilitação ou julgamento, conforme o caso.

14.2. O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme art.59 do RILC da EMSERH.

14.3. Os recursos meramente protelatórios serão sujeitos à aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 227, conforme disciplina o art. 60 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

14.4. O recurso será dirigido ao Presidente da EMSERH, por intermédio do Agente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.5. Os licitantes que desejarem obter cópia dos documentos referentes a fase externa da licitação até o seu fechamento, deverão solicitar eletronicamente através dos e-mails: "*csl.emserh.ma@gmail.com*" e/ou "francimara.emserh@gmail.com";

14.6. Caberá recurso administrativo, à Instância Superior, em única fase recursal, da decisão da autoridade competente que, por recusa injustificada à assinatura do contrato ou por descumprimento contratual, rescindir o instrumento contratual nos casos nele especificados ou aplicar as penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão.

14.6.1. O recurso será dirigido à Instância Superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, não sendo o caso, fazê-lo

subir devidamente informado.
14.6.2. Nas hipóteses do subitem 14.6 deste Edital, o recurso administrativo não possuirá efeito suspensivo, salvo disposição legal em contrário.
14.6.3. A autoridade recorrida poderá, de ofício ou a pedido, havendo motivado receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, conferir efeito suspensivo ao recurso.
14.6.4. A interposição do recurso administrativo ensejará preclusão para quaisquer outras manifestações da empresa interessada sobre a decisão da qual foi intimada.
14.6.5. O recurso não será conhecido quando interposto:
a) Intempestivamente;
b) Por quem não seja parte sucumbente no processo;
c) Após exaurida as instâncias administrativas do processo.

14.6.6. Não caberá pedido de reconsideração nas decisões das hipóteses do subitem 14.6 deste Edital, bem como nas decisões da Instância Superior.
14.7. Caberá recurso, no mesmo prazo previsto no subitem 14.1 deste Edital, contra a decisão da autoridade competente que:
a) suspender ou cancelar ata de registro de preços;
b) indeferir, suspender ou cancelar registro cadastral;
c) indeferir pré-qualificação.

14.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que, os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o objeto desta Licitação Eletrônica será Adjudicado pelo Agente de Licitação, ao(s) vencedor(es) dos itens/lotes quando não houver interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109 do RILC/EMSERH.

15.2. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da EMSERH (autoridade superior), que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto caso haja interposição de recurso nos termos do parágrafo único do art. 109 do RILC/EMSERH;
e) Homologar a Licitação nos termos do art. 110 do RILC/EMSERH.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. Quanto a Administração manifestar interesse em revogar ou anular licitação, no caso de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, referida no inciso III do artigo 31 do RILC/EMSERH, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do interesse, para que os licitantes manifestem interesse em contestar o respectivo ato.

16.2. Além das hipóteses previstas no artigo 96, §3° e no artigo 196, §2°, inciso II, ambos do RILC/EMSERH, o Presidente da EMSERH poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
16.2.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o subitem 16.2.2.
16.2.2. A nulidade da licitação induz à do contrato.
16.2.3. O disposto nos subitens 16.2, 16.2.1 e 16.2.2 aplica-se, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação, a EMSERH convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Instrumento Contratual (Anexo IV), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 21 deste Edital.
17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela EMSERH.
17.2. É facultado à EMSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:
a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conformidade com o instrumento convocatório;
b) Revogar a licitação.

17.3. Decorridos 120 (cento e cinquenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, caso outro prazo não tenha sido estabelecido no instrumento convocatório.
17.4. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes específicos ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
a) Caso a adjudicatária já tenha apresentado os documentos exigidos pelo caput em momento oportuno no processo licitatório, fica dispensada do cumprimento desta disposição;
b) A assinatura do contrato, de seus aditivos e de qualquer outro documento pertinente à sua execução pode ser realizada eletronicamente, conforme regulamentado em ato normativo interno;
c) A formalização do instrumento de contrato estará condicionada à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI e à apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) junto à CAEMA, na forma da Lei n.º 6.690/96 e do Decreto Estadual n.º 21.178/05, respectivamente, não sendo exigível a comprovação de regularidade fiscal.

17.5. No ato da assinatura do contrato, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito

privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

17.6. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EMSERH, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.8. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMSERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

17.9. Obrigam-se os contratados a:

17.9.1. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

17.9.2. Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;

17.9.3. Não utilizar, de qualquer forma, de trabalho infantil ou em condições análogas à de escravo;

17.9.4. Adotar boas práticas de preservação ambiental; e

17.9.5. Conhecer e respeitar o Código de Conduta e Integridade da EMSERH.

17.10. É vedado aos contratados e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com a EMSERH de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Conforme Cláusula Quinta da Minuta do Contrato (Anexo IV) e item 12 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

19. DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. Conforme Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Conforme Cláusula Sexta da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Além das sanções previstas na Cláusula Décima da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital, os participantes poderão sofrer as penalidades previstas nos arts. 225 a 230 do RILC/EMSERH.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Conforme Cláusula Segunda da Minuta do Contrato (Anexo IV) e Item 4 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.4. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página *licitacoes-e2.bb.com.br* e no site www.emserh.ma.gov.br.

23.5. O resultado desta licitação será comunicado mediante publicação no site da EMSERH "www.emserh.ma.gov.br".

23.6. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios *licitacoes-e2.bb.com.br* e no site www.emserh.ma.gov.br.

23.7. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

23.8. As declarações e/ou documentos elaborados pelas empresas licitantes que foram solicitados no edital, deverão, ser assinados e identificados (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

23.9. Além da documentação requerida para inscrição cadastral, a empresa interessada fica obrigada ao cumprimento das exigências feitas no ato convocatório, nos termos do art. 108 do RILC da EMSERH.

23.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.11.São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO	**I**	Termo de Referência;
ANEXO	**II**	Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO	**III**	Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO	**IV**	Minuta de Contrato.

São Luís (MA), 28 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCIMARA MARQUES LEITE
Data: 28/08/2026 10:04:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francimara Marques Leite
Agente de Licitação da EMSERH
Matricula n° 14.506

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 150/2026 – CL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.39586 - EMSERH

ANEXO I

- TERMO DE REFERÊNCIA -

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de computadores desktops completos e notebooks contemplando utilização de equipamentos obrigatoriamente todos novos e de primeiro uso, para atender as necessidades da Sede Administrativa, CAHOSP e Anexos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a contratação será disciplinada pela Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, pela Lei n° 13.303/2016 c/c o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/ERMSERH, e pelas legislações correlatas e normas internas da empresa.

2.2. Considerando ser direito de todos e dever do Estado garantir mediante políticas sociais e econômicas o acesso universal e igualitário à saúde, visando à redução de doenças e outros agravos e a necessidade imperiosa da não interrupção dos serviços hospitalares, sem prejuízo à população maranhense.

2.3. Considerando que a administração pública obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, o qual se vincula ainda as referidas lições principiológicas, conforme previsto no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

2.4. Considerando que a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH), criada pela Lei n° 9.732, de 19 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 24 de dezembro de 2012, que tem como finalidade "*a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e farmacêutica, de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como a prestação e apoio as instituições de ensino, pesquisa e extensão*".

2.5. Justifica-se a presente contratação considerando, sobretudo, a essencialidade do objeto, de forma a promover melhorias na infraestrutura de acesso aos sistemas informacionais, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas por colaboradores, com equipamentos modernos, tecnologicamente atualizados que proporcionam a utilização de ferramentas tecnológicas que auxiliam na coleta, monitoramento e análise de banco de dados importantes na gestão de saúde, utilização dos sistemas de informação em saúde, rede SUS, SISREG, SISUPA, dentre outros, de modo que a indisponibilidade desses equipamentos importa na paralização da prestação de serviços para a população incorrendo em danos irreparáveis ou de difícil reparação.

2.6. Diante do exposto, solicitamos de Vossa Senhoria os procedimentos necessários para atendimento a esta solicitação e de acordo com a descrição em anexo, por um período de 12 (doze) meses pela modalidade de licitação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos em perfeitas condições de uso.

3.2. Os setores serão definidos após a assinatura do Contrato, conforme indicação do Fiscal do

Contrato.

3.3. As especificações e quantitativos estão de acordo com as diretrizes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, da EMSERH/2024, a contratação deverá ser realizada conforme descritivo, Anexo A Especificações Técnicas e Anexo B - Quantitativos.

3.4. Especificação Detalhada

3.4.1. As especificações técnicas estão detalhadas no Anexo A.

3.5. Do quantitativo

3.5.1. O quantitativo está detalhado no Anexo B.

3.6. Compatibilidades e Certificações

3.6.1. Todos os equipamentos deverão apresentar certificação EPEAT (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*) na categoria SILVER ou superior ou, alternativamente, apresentar Rótulo Ambiental da ABNT equivalente. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão elevado de qualidade, sustentabilidade, eficiência energética e proteção ambiental, assegurando a economicidade operacional para a Administração.

3.6.2. Apresentar Atestado de conformidade para todos os equipamentos emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando a conformidade com as normas IEC60950 (*Safety of Information Technology Equipament Including Eletrical Business Equipament*) ou IEC62368 (*Safety of Information Technology Equipament Including Eletrical Business Equipament*).

3.6.3. O computador deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC-61000, CISPR22, CISPR24 (que definem os métodos de teste, os limites de interferência eletromagnética que o equipamento pode emitir, e, limites relacionados a surtos ou transientes (instabilidades) que o equipamento deve suportar) comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. São certificações que focam na segurança operacional do equipamento e na sustentabilidade ambiental.

3.6.4. Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar e possuir sistema que efetue um mecanismo de logística reversa e na modalidade on-site, sem custo à Contratante. O procedimento deverá ter amplitude nacional e possuir certificação quando a conformidade ao padrão de Gestão Ambiental. A comprovação da responsabilidade do fabricante se dará mediante declaração do licitante ou do fabricante.

3.6.5. Deve possuir certificado ISO-14001 válidas (foca a proteção ao meio ambiente e a prevenção da poluição, equilibrando-a com as necessidades socioeconômicas do mundo atual);

3.6.6. O equipamento deverá apresentar conformidade com a certificação Energy Star 5.0 ou superior. Alternativamente, será aceita a comprovação através de Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) ou certificado emitido por organismo credenciado pelo INMETRO, desde que ateste expressamente os requisitos de eficiência energética e consumo em níveis equivalentes ou superiores ao padrão internacional exigido.

3.6.7. O modelo do computador ofertado deverá constar no Windows *Logo'd Products List* (LPL) como "*Designed for Microsoft Windows 11*".

3.6.8. O modelo do computador ofertado deverá ser acompanhado de certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 Professional.

3.6.9. Deve ter compatibilidade com o padrão DMI (Desktop Manager Interface) ou mais recente DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação

expedida pelo fabricante, indicando que os equipamentos estão dentro dos requisitos de gerenciamento remoto da DMTF.
3.6.10. Deve apresentar compatibilidade com a NBR-10152 ou ISO-7779 ou equivalente (trata de padrões para emissão de ruídos acústicos).
3.6.11. Os notebooks devem possuir certificação MIL-STD-810 e o licitante deverá comprovar (por meio da documentação técnica do produto e laudos de ensaios emitidos por laboratórios ou institutos competentes, nacionais ou internacionais) que o equipamento possui resistência e robustez. Em caso de documento original em língua estrangeira, o mesmo deve ser entregue acompanhado da respectiva tradução simples para a língua portuguesa, dispensada a tradução juramentada, desde que acompanhada do original para conferência.
3.6.12. O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma RoHS (*European Union Restriction of Hazardous Substances*).
3.6.13. Todos os cabos e conectores de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136 e suas atualizações.
3.6.14. A Fonte de alimentação tipo ATX deve estar preparada para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+).
3.6.15. A Fonte de alimentação deve possuir alta eficiência energética.
a) Para equipamentos com fonte interna: Recomenda-se certificação 80 PLUS (Bronze ou superior) ou eficiência comprovada equivalente a 85% típica.
b) Para equipamentos com fonte externa (tipo adaptador AC/DC): A fonte deve atender ao Padrão Internacional de Eficiência Nível VI (*Level VI Efficiency*) ou superior. Poderão ser aceitos atestados ou certidões emitidas por institutos credenciados junto ao INMETRO que comprovem a aderência a esses padrões de eficiência.
3.6.16. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (*on-board*), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (*trustes plataform module*) compatível com a norma TPM *Specification Version* 1.2 ou superior especificada pelo TCG (*Trusted Computing Group*).
3.6.17. A Licitante deverá apresentar Declaração informando que todos os equipamentos ofertados estão em linha de produção normal na data da apresentação da proposta.
3.6.18. Todos os equipamentos ofertados serão obrigatoriamente novos e de primeiro uso.
3.6.19. As compatibilidades e certificações são referentes as especificações do anexo A e B.
3.6.20. As informações que não constam neste descritivo podem ser encontradas no anexo A.

4. DOS LOCAIS E PRAZOS DE RECEBIMENTO

4.1. Do local de entrega do objeto: A empresa deverá ter disponibilidade para entregar e instalar o objeto no local abaixo indicado, conforme indicação constante na Ordem de Fornecimento/Serviço a ser emitida:
a) SEDE ADMINISTRATIVA DA EMSERH: Avenida Borborema, nº 25 - Q 16 – Calhau. CEP: 65.071 360, São Luís/MA.
4.2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
4.2.1. Prazo estipulado para a entrega/instalação do objeto, em conformidade com o Termo de Referência e OF/OS: Até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.
4.2.2. Prazo para correção de objeto fora das especificações: até 05 (cinco) dias úteis**.**
4.2.3. Prazo para recebimento do objeto:

a) PROVISORIAMENTE: mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
b) DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
4.2.4. Todos os prazos poderão ser dilatados caso haja justificativa plausível da CONTRATADA e aceitação do Fiscal do Contrato. Assim sendo, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de **72 (SETENTA E DUAS) HORAS**, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
4.2.5. A solicitação do objeto ocorrerá de forma PARCELADA E SOB DEMANDA, por meio de "Ordem de Fornecimento/Serviço" emitida pela EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES EMSERH, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.
4.2.6. O objeto contratado deverá estar em embalagem própria, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade/garantia das marcas oferecidas e que proporcionem integridade do produto até o seu uso.
4.2.7. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou por Comissão de Recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.
4.2.8. Os produtos de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência ou com legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH.
4.2.9. Prazo de Garantia/Validade dos itens estão dispostos no item de garantia em virtude da natureza do objeto.
4.2.10. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos, lotes e validade/garantia discriminados na nota fiscal. Os preços devem estar descritos em documento fiscal e especificados por preço unitário e total.
4.2.11. Caso o (s) produto (s) perca (m) suas características ou deteriorem-se, e, estando este (s) dentro do prazo de validade/garantia (quando aplicável), assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, ou apresentem-se em divergência com as especificações contidas neste documento, este (s) deverá(ão) ser substituído (s) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.
4.2.12. Caso as trocas/substituições por incoerências sejam recorrentes, caberá ainda a aplicação das sanções e penalidades cabíveis previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da EMSERH/2024.
4.2.13. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pelo fabricante, pela ANVISA e ABNT (quando aplicável), bem como deverá estar acondicionada em embalagens de fábrica, lacradas pelo próprio fabricante.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.

5.2. O prazo de garantia será de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, on-site, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios. O prazo de garantia das baterias dos notebooks é de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.
5.3. O atendimento no período coberto pela garantia incluirá serviços (mão de obra) e peças.
5.4. O fabricante deverá disponibilizar call center com abertura de chamado através de chat, central 0800 e/ou e-mail, podendo a Contratante utilizar qualquer uma das 03 (três) opções para ser considerado como início da contagem dos prazos estabelecidos.
5.5. Os serviços de assistência técnica no período de garantia deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, localizada no Estado do Maranhão, devidamente comprovado por declaração do fabricante ou licitante, e/ou cópia do contrato. Caso o fabricante não disponha de assistência técnica no Estado do Maranhão, será aceita a declaração do licitante ou do fabricante de que o fabricante implantará ou credenciará uma assistência técnica até a assinatura do contrato. A garantia e assistência técnica serão prestadas no regime de 5x8 (cinco dias por semana, oito horas por dia) como regra geral, com exceção do Item 02, que contará com atendimento no regime 9x5, e do Item 03 (Notebook Tipo II), que contará com atendimento no regime 24x7 e prazo de garantia conforme item 5.2.
5.6. O atendimento pela Assistência Técnica, durante o período coberto pela garantia, será realizado em, no máximo, 6 (seis) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado técnico, **(SLA de Resposta).**
5.7. O tempo de solução de um chamado técnico... será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, **(SLA de Solução).**
a) "SLA de Resposta": É o tempo máximo estabelecido para que a equipe técnica ou de atendimento dê o primeiro retorno ao cliente após a abertura de um chamado.
b) "SLA de Solução": É o prazo máximo estipulado para que o problema seja efetivamente resolvido e a solicitação seja encerrada.
5.8. Informar o site na internet do fabricante ou da Contratada para suporte aos produtos ofertados, no qual poderão ser obtidos os drivers, tais como: disco rígido, interface de vídeo, interface de rede e outros.
5.9. A solução do problema associado a um chamado técnico ocorrerá na modalidade on-site, prioritariamente. Caso a solução do problema exija a remoção do equipamento para uma Assistência Técnica em outra cidade, essa atividade será de responsabilidade da Contratada, incluindo o custo com seguro, caso exista. Ficará a critério da Contratante exigir um backup ou a remoção do disco rígido (ou SSD) do equipamento antes de ser transportado.
5.10. No caso de defeito(s) recorrente(s) do equipamento por mais de 30 (trinta) dias corridos ou a prévia conclusão de inviabilidade de solução do(s) defeito(s), um novo equipamento deverá ser fornecido pela Contratada em substituição ao equipamento defeituoso.
5.11. Nos casos em que for identificada a necessidade de substituição do equipamento, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a substituição.
5.12. A garantia técnica deve contemplar a substituição do disco rígido (ou SSD), em caso de aviso de pré falha, identificado pelo software de gerenciamento.
5.13. A garantia não será afetada caso a Contratante venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da Contratante.
5.14. Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos obrigará o fornecedor à substituição on-site da respectiva peça ou

componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá à Contratada fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite do equipamento como um todo, se for o caso.

5.15. Caso ocorra qualquer problema no(s) disco(s) rígido(s), ou SSDs original(ais) do equipamento, o(s) componente(s) defeituoso(s) permanecerá(ão) em posse da Contratante por medida de segurança e confidencialidade de informações. No caso do problema se dar em um disco instalado pela Contratante, será sua total responsabilidade a correção do problema. A Contratada deverá fazer nova carga de imagem no disco novo a ser instalado.

5.16. Caso haja divergência entre as disposições desta cláusula e as determinações do anexo A levar-se-á em consideração o anexo A relativo a cada item.

6. DA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO TÉCNICA

6.1. A comprovação de aptidão se dará por meio de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objetivo desta contratação.

a) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.2. ***A Licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, uma declaração formal ou documento oficial assinada/emitida pelo fabricante confirmando que a garantia contratada contempla o atendimento e solução no prazo estipulado (SLA de 24 horas úteis) e atendimento on-site e Indicação do código do serviço (Part-Number ou identificação equivalente do fabricante) correspondente a essa modalidade de garantia na proposta, demonstrando que o custo do SLA está incorporado no preço ofertado, uma vez que esta empresa pública presta serviços essenciais de saúde à população e deve garantir a continuidade dos serviços evitando prejuízos operacionais e desassistência, garantindo o vínculo direto da garantia ao produto entregue***.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Diante da natureza da contratação, a vigência contratual será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso aplicável e de acordo com o RILC/EMSERH.

8. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá, garantindo a prévia defesa e considerando, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa (na forma prevista no instrumento convocatório e neste contrato);

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Emserh, por um prazo de até 02 (dois) anos.

8.2. A advertência é cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade prevista neste contrato.

8.3. A multa terá natureza moratória ou compensatória, conforme definido a seguir:
8.3.1. Multa moratória: nos casos de **atraso injustificado** na execução contratual, configurado mediante o retardamento ou falha da execução;
8.3.2. Multa compensatória: nos casos **inexecução, total ou parcial**, do contrato e demais obrigações assumidas em decorrência da contratação, de apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude na execução contratual, comportamento inidôneo e não manutenção da proposta.
8.4. A multa não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções nele previstas, e será aplicada após regular processo administrativo, devendo ser descontada da garantia do contrato, nos casos em que houver esta.
8.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
8.6. Se os valores das notas fiscais ou faturas, ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação formal.
8.7. A sanção prevista no *item 8.1.3* deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado e deve ser graduada em branda (um a seis meses de duração), média (sete a doze meses de duração) e grave (treze a vinte e quatro meses de duração).
8.8. As sanções de advertência e suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.
8.9. A defesa prévia da Contratada deverá ser apresentada, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua notificação.
8.10. Para fins do disposto nesta cláusula, reputar-se-ão inidôneos, os atos tal como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2° do Código Penal.
8.11. Para fins do disposto no *item 8.3.1* a Contratada fica sujeita à multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
8.12. Para fins do disposto no *item 8.3.2*, considera-se:
8.12.1. Inexecução parcial: o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.
8.12.2. Inexecução total: o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
8.13. A mera apresentação de justificativa não exclui a responsabilidade da Contratada de cumprir todas as cláusulas contratuais, inclusive no que se refere aos prazos de entrega/execução do objeto, cabendo ao representante da Contratante (fiscal do contrato) a análise dos fatos apresentados.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que haja a identificação da Contratada e que seja assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da Contratada, **devendo conter os dados (nome completo, RG e CPF) da pessoa responsável pela assinatura do contrato.**
9.2. A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços.
9.3. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.
9.4. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as

despesas diretas e indiretas para a aquisição dos produtos.
9.5. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores **até duas casas decimais, após a vírgula**. Para tanto, a empresa deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.
9.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
10.2. Durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação e neste instrumento.
10.3. Reparar Manter, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
10.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
10.5. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
10.8. Atender prontamente os orientações e exigências inerentes a execução do objeto contratado.
10.9. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
10.10. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância da especificação no processo de aquisição e proposta, acompanhada das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
10.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
10.12. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de

compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.
10.13. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
10.14. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-se as CONTRATANTE para ateste e pagamento.
10.15. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
10.16. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
10.17. Fornecer os equipamentos respeitando fielmente todos os itens descritos na proposta e no contrato.
10.18. Todos os equipamentos listados acima devem conter o manual de instruções.
10.19. Prestar assistência técnica dos equipamentos durante todo o período de garantia e vigência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o objeto de acordo com as determinações do Termo de Referência e do Contrato.
11.2. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza do objeto a ser entregue.
11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
11.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
11.5. Gerenciar o Contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar a entrega e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas neste Termo de Referência, através do fiscal do contrato designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH.
11.6. Receber o objeto adquirido, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.
11.7. Não aceitar a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas, prazos, quantidade, qualidade, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.
11.8. Entregar à Contratada a Ordem de Fornecimento/Serviço com a definição do objeto a ser entregue, devidamente assinada por funcionário autorizado.
11.9. Receber da Contratada a Ordem de Fornecimento/Serviço devidamente preenchida com o relato do objeto entregue.
11.10. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
11.11. Efetuar o pagamento da Contratada no prazo e na forma determinada no Termo de Referência e no Contrato.
11.12. Notificar à Contratada, por escrito, quando o objeto entregue apresentar especificação técnica diferente do exigido no Termo de Referência, possuir defeitos/vícios/impropriedades de fabricação, se forem entregues em quantidade inferior ao exigido no Termo de Referência, ou exibam avarias após o transporte e descarga no local a que se destinam, para tomar todas as providências para a substituição ou reposição, no prazo estipulado neste Termo.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo, e de acordo com as condições constantes neste contrato, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA.

12.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente por parte da Contratada. A fatura e a nota fiscal serão protocoladas na EMSERH, no mês subsequente ao mês da aquisição dos produtos, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias.

12.3. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

12.4. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

12.5. Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratualmente.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.7. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta à sua regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas. A consulta observará ao disposto na **Portaria n° 439, de 12 de setembro de 2024 - GAB/EMSERH, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 16/09/2024, em seu caderno executivo, ou nas suas atualizações,** que dispõe sobre solicitações de pagamento no âmbito da EMSERH.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. As Diretorias da EMSERH indicarão os fiscais das contratações e estes serão designados por ato normativo da Presidência da EMSERH. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante da EMSERH, em consonância com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

14. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à disponibilidade financeira prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela EMSERH.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA não poderá transferir o objeto da contratação, no todo ou em parte, considerando, sobretudo, a especificidade do objeto e as etapas que envolvem a sua execução, seja por questão de segurança e economicidade, seja por uma questão de fiscalização e

acompanhamento, durante toda a vigência contratual.

16. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

16.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a EMSERH e a CONTRATADA se comprometem a cumprir o estabelecido na Lei n° 13.709/2018 (LGPD) e na Política de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais da EMSERH, com destaque ao disposto abaixo:

a) Adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

d) Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

f) Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

g) Comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1° do art. 48 da LGPD.

16.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

a) Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

b) Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

c) Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

d) Quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

17. DO REAJUSTE

17.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as suas atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições nele previstas, bem como a atualização da sua disponibilidade financeira, conforme previsto no(s) contrato(s) de gestão correspondente(s), não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

17.2. É admitido o reajustamento dos preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

17.3. O primeiro reajuste poderá ser solicitado pela Contratada após o transcurso de 12 (doze)

meses, contados da data limite para apresentação da proposta.
17.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa da Contratada, será aplicado o previsto na Portaria nº 352/2022/GAB/EMSERH, de 1º de julho de 2022 e no instrumento contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.
18.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à consecução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.
18.3. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**
- **ANEXO II – QUANTIDADES.**

São Luís - MA, 07 de agosto de 2026.

ELABORADORA:	DE ACORDO:
Beatrice Amália Moreira Bastos	**Vanessa Siqueira Aguiar dos Santos**
Consultora de Compras	**Coordenadora de Compras**
Matrícula n° 9421	**Matrícula n° 9433**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 150/2026 – CL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.39586 - EMSERH

ANEXO I - TR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 - MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 23.8”

Desktop tipo avançado:

■ O equipamento deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante.

■ O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.

Processador:

■ O processador deverá apresentar desempenho compatível com a categoria "Avançado / Corporativo", lançado no ano de 2024 ou posterior.

■ Deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) núcleos de processamento e capacidade de execução de 16 (dezesseis) threads simultâneos.

■ Frequência de clock mínima (base) igual ou superior a 2.1 GHz.

■ Memória cache total (L2+L3) de, no mínimo, 24MB.

■ Suportar memória com velocidade 4800 MHz ou superior.

■ É obrigatório declarar, na proposta, a marca e modelo do processador ofertado para verificação de conformidade.

■ Deverá possuir pontuação mínima de 27.500 no site https://www.cpubenchmark.net. Será admitida uma tolerância de até 3% (três por cento) abaixo da pontuação mínima exigida.

Memória ram:

■ Deverá possuir, no mínimo, 16GB de memória RAM instalada, sendo aceita tanto em modo single channel quanto em dual channel.

■ Deverá ser expansível a, no mínimo, 64 GB de memória.

■ Deverá ser do tipo DDR5 ou superior e possuir, no mínimo, 4800 MHz de velocidade de comunicação com o barramento principal.

■ Não serão aceitas memórias soldadas

Bios:

■ BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. [...]

■ Bios português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (ou superior). O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members, podendo constar na lista de membros (Members, Adopters ou Contributors). A Memória de armazenamento da BIOS deverá ser do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável.

■ Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;

■ Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.

■ Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
■ Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
■ Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI {Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função {F1...F12);
■ O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido;
Gerenciamento
■ O equipamento (processador, placa-mãe, placa de rede, etc.) deverá dispor de gerenciamento remoto através das tecnologias, que implementem essa funcionalidade, sendo AMD PRO ou Intel Vpro
■ Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.2 ou WS-Man, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force).
■ Capacidade de permitir o acesso remoto ao computador, formatação de disco, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível, sendo possível o gerenciamento pela rede cabeada.
■ A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional.
■ As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.
■ O equipamento deve permitir o gerenciamento remoto via hardware independente do sistema operacional, como acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir de mídia externa e imagem {ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede.

Placa mãe:
■ A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
■ Deverá possuir, no mínimo, chipset Intel Q670 ou AMD PRO 500;
■ Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;
■ Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) slots PCIe ou M.2 para SSD. Com suporte nativo para tecnologias de armazenamento (como RAID 0 e 1), permitindo futura expansão.
■ Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do TrustedComputingGroup.
Armazenamento:
■ Deverá possuir, no mínimo, 512GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.
■ Deverá possuir velocidade mínima de 3.100 MB/s para leitura e 2.700 MB/s para escrita.

Controladora de rede gigabit ethernet:
■ Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou
através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/l000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo).
■ Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN).
■ 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.1 Integrado
Controladora de vídeo:
■ Capacidade de 1GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;
■ Suporte à resolução mínima de 1920 X 1080@ 60 Hz. Directx 12;

Controladora de áudio:
■ Controladora de som integrada
■ Possuir, no mínimo, 01 alto-falante interno, com 2W RMS de potência, compatível com a controladora de som.
Gabinete:
■ Mini Desktop / Ultra Small Form Factor (USFF). Não será aceito gabinete tipo Torre ou SFF (Small Form Factor). Deverá possuir volume externo máximo de 1,2 litros. Não serão aceitos equipamentos com orifícios de ventilação na parte superior da tampa (para evitar entrada de líquidos/poeira se fixado sob mesas).
■ Deverá ser entregue solução do fabricante ou oficialmente homologada pelo fabricante, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado do equipamento (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto e utilizando o padrão VESA. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes.
■ O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou mesa de trabalho. Deverá acompanhar a trava acompanhada de duas chaves com o mesmo segredo.
■ Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

Conectividade:
■ Deverá possuir no mínimo 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) frontal do tipo USB-C 3.2 com velocidade mínima de 10Gbps. As demais portas devem ser do padrão USB 3.2 ou superior.
■ Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas de vídeo digitais (DisplayPort e/ou HDMI) compatíveis com o monitor ofertado.
■ Deverá possuir recurso para utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos com opção de área de trabalho estendida. Não será aceito o uso de adaptadores externos soltos ("dongles") para atingir o número mínimo de portas de vídeo solicitadas; as interfaces devem ser integradas ao chassi ou através de módulos de expansão internos originais de fábrica.
■ Não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores - as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
Teclado:

■ Teclado com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 107 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2.
■ Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos.
■ Será permitido a oferta de monitores, teclados e mouses com marcas diversas da CPU "

Mouse:
■ Mouse ótico com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI;
■ Será permitido a oferta de monitores, teclados e mouses com marcas diversas da CPU
Fonte de alimentação
■ Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe.Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência de no máximo 120W.
Sistema operacional:
■ Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits devidamente licenciado.
■ O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery);
Especificação do Monitor de 23.8 Polegadas
■ Monitor LED com área de no mínimo 23.8 polegadas na diagonal com tecnologia antirreflexo.
■ Brilho de no mínimo 250 cd/m2.
■ As entradas deverão obrigatoriamente ser;
■ Mínimo de 01 (uma) entrada DisplayPort e 01 (uma) entrada HDMI;
■ Deve possuir base giratória, ajuste de altura de no mínimo 14 cm, inclinação de (-5° a 21°) e rotação 90 graus; Não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência;
■ Contraste mínimo: estático 1000:1 e/ou dinâmico 5.000.000:1.
■ Resolução nativa de 1920x1080 ou superior.
■ No mínimo 16 milhões de cores.
■ No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V). Deverá acompanhar software que permita realizar estes ajustes através do computador.
■ Possuir Uma 1 porta USB 3.2 para upstream, 4 portas USB-A 3.2 para downstream;
■ Compatível com os padrões ambientais:
■ Energy Star, TCO Certified e EPEAT Silver ou superior ou certificação INMETRO;
■ O monitor deverá ser do mesmo fabricante da CPU ofertada ou produzido em regime OEM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro o fabrico dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador.
■ Deverá acompanhar Kit padrão VESA 100 mm ou 75mm para montagem e instalação do computador na parte traseira do monitor. O suporte não pode tapar o número de série do equipamento, facilitando assim a identificação deste em momentos de necessidade; O kit deverá ser obrigatoriamente compatível e homologado pelo fabricante;
■ O monitor (marca e modelo específico) deve constar na lista Microsoft Certified Products

relativa à versão do sistema operacional Windows 11 Pro fornecida, publicada no site (*https://docs.microsoft.com/enus/windowshardware/drivers/dashboard/hardware-certification-submissions*) da Microsoft.

Acessórios do Monitor:
■ Deverá acompanhar, obrigatoriamente, os cabos de vídeo compatíveis com as portas solicitadas.
01 (um) cabo HDMI com comprimento mínimo de 1,8 metros.
01 (um) cabo DisplayPort com comprimento mínimo de 1,8 metros.
■ Os cabos deverão, preferencialmente, ser originais do fabricante do monitor, garantindo a qualidade do sinal e blindagem adequada.
Garantia do hardware:
■ O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 48(quarenta e oito) meses *on-site*, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.
■ Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.
■ A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.
■ Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por Centro de Serviço Autorizado (ASP) devidamente credenciado. É vedado que a licitante assuma a garantia dos equipamentos sem que haja a efetiva contratação/aquisição do serviço junto ao fabricante (garantia de balcão da revenda).
■ A Licitante deverá apresentar, na proposta ou habilitação, Declaração ou Carta do Fabricante atestando que os equipamentos ofertados terão cobertura de garantia oficial pelo prazo estipulado no edital.
■ No ato do recebimento, a EMSERH consultará o site oficial do fabricante, através do número de série (Service Tag/Serial Number) dos equipamentos entregues, para confirmar se o prazo e a modalidade (Onsite) da garantia constam registrados. Caso a garantia não esteja ativa no sistema do fabricante, o lote será rejeitado.
■ No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

Segurança e rastreamento:
■ Requisitos de segurança remota/rastreamento/proteção dos dados:
■ O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS operando em modo persistente com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades;
■ Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em

caso de substituição do HD;
■ Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos;
■ Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;
■ As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web;
■ Esse dispositivo ou funcionalidade no BIOS deverá operar em formato persistente, nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial.
■ A comprovação que o equipamento é compatível com a tecnologia acima solicitada, deverá ocorrer através do site da Absolute Software (*https://www.absolute.com/engb/partners/compatibility*) ou por site público de outro fabricante que execute comprovadamente as mesmas funcionalidades solicitadas;

Documentação obrigatória e certificações:
■ As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas.
■ A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.
■ Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;
■ O computador ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibilitylist (HCL) para o sistema operacional Windows 11 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibilitytest report.
■ Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica e autorizada do Fabricante.
■ O equipamento deve possuir conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22 /EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional;
■ As interfaces wireless devem ser homologados pela Anatel;
■ O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA nº 6 de 15 de março de 2013 (Federal);
■ O equipamento deverá estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), comprovado através de apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS.
■ Deverá possuir certificação EPEAT na categoria silver ou superior no Brasil comprovada em www.epeat.net ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024;
■ Deverá possuir certificado que comprove conformidade com as normas ISO 9296 e ISO 7779, sendo aceitos, certificação NBR 10152 ou Relatório de Testes Acústicos (Acoustic Test Report) realizados por laboratórios competentes.
■ Para garantir a conformidade com o SGSSO, o fabricante dos equipamentos propostos deverá comprovadamente possuir o Certificado ISO 45001.

■ Para garantir que o fabricante segue padrões de gestão de qualidade em seus processos de fabricação, deverá comprovadamente ser apresentado a certificação ISO 9001.
■ Para atestar que o fabricante tem uma gestão ambiental eficaz, o fabricante deverá comprovadamente possuir a certificação ISO 14001.

ITEM 02 - WORKSTATION TIPO I COM MONITOR 27"

■ O equipamento deverá ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante.
Processador:
■ O processador deverá ser de última geração, lançado no ano de 2024 ou posterior. Deverá possuir desempenho de alto nível para renderização e cálculos complexos.
■ Mínimo de 20 (vinte) núcleos de processamento físicos.
■ Mínimo de 20 (vinte) threads de processamento.
■ Frequência de clock, preferencialmente, com máximo (turbo) igual ou superior a 5.3 GHz podendo ser base igual ou superior a 2.0 GHz.
■ Memória Cache Inteligente (L2+L3 ou Smart Cache) total de, no mínimo, 30MB.
■ Suportar memória DDR5 com velocidade mínima de 4800 MHz. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.
■ Deverá possuir pontuação mínima de 39.500 no site https://www.cpubenchmark.net. Será admitida uma tolerância de até 3% (três por cento) abaixo da pontuação mínima exigida.
Placa Mãe
■ Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou desenvolvida especialmente para o modelo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum.
■ Deverá permitir futura expansão contendo no minímo 01 (um) slot PCIe ou M.2 para SSD e no mínimo 2 (dois) para SATA 3.
Chipset
■ Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo e demais, conforme descrito a seguir: Deverá ser obrigatoriamente no idioma Português Brasil e do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM
devidamente comprovado; quando em regime de OEM, deverá obrigatoriamente ser fornecido suporte e todas as atualizações, inclusive de versões durante o período de garantia do equipamento;
■ Deverá ser capaz de habilitar as principais funcionalidades básicas de segurança oferecidas pelo referido chip TPM na versão 2.0 ou superior, sendo as seguintes:
■ Deverá possuir módulo que credencie o usuário a fazer logon no equipamento pelo método padrão ou através de impressão digital se utilizando soluções externas de leitor biométrico conectado à porta USB, permitindo assim que seja utilizada senha convencional ou o leitor para acessar o sistema operacional.
■ Deverá através do software de segurança gerenciar as permissões dos usuários que utilizam o equipamento permitindo gerar configurações individuais ou por grupo para acesso a recursos de como, por exemplo:
permitir ou bloquear acesso às portas USB;
permitir ou bloquear acesso aos periféricos de conexão com o ambiente externo "Placa de Rede, Modem, Bluetooth, DVD+/-RW, etc...". Deverá possuir módulo para configurar a segurança e a proteção dos dados gerando uma área para armazenamento de arquivos particulares dos

usuários, sendo essa área protegida por criptografia utilizando o chip TPM 1.2. Esse módulo visa garantir que não será possível o acesso indevido aos dados protegidos, mesmo em caso de remoção do disco rígido para outro equipamento uma vez que o acesso aos mesmos está vinculado às credencias dos usuários e ao chip TPM do respectivo equipamento. O licenciamento do software deve contemplar suporte, atualização e garantia de evolução pelo período igual à garantia do equipamento ofertado sem qualquer custo adicional.

Bios:

■ Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (*http://www.uefi.org*);

■ A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site *http://www.uefi.org/members*, na categoria membros;

■ BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo Windows, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado
ou ter direitos (Copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;

■ Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remoto;

■ Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;

4.6. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug-and-Play;

■ Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;

■ Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;

■ Possibilidade de habilitar /desabilitar portas USB;

■ O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em Garantia;

■ Relógio de calendário em bateria não volátil;

■ Deverá possuir a interface de configuração em idioma em Português ou Inglês;

■ Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;

■ As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;

■ Lançada a partir de 2022 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

■ Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

■ Deverá possuir solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento em definitivo, tais como HDD, SSD e SSHD, em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

■ Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo.

Interfaces:

■ A placa-mãe deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) slots de expansão PCIe disponíveis. Dentre estes, pelo menos 01 (um) slot deve ser do tipo x16 (tamanho físico e elétrico ou lógico), com suporte a tecnologias de alta velocidade (PCIe Gen4, Gen5 ou superior), destinado à instalação de placa gráfica profissional.

■ Os demais slots poderão variar em largura de banda (x1, x4, x8 ou x16) e geração (Gen3 ou superior), conforme a arquitetura do chipset, garantindo a possibilidade de instalação de placas

adicionais.
■ Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) slots M.2 dedicados para armazenamento (SSDs), suportando a tecnologia NVMe.
■ 01 (uma) Controladora de unidade de disco rígido tipo SATA/SAS/NVMe integrada. Devendo suportar, no mínimo, a implementação dos níveis de Raid 0 e 1 (Striping e Mirroring) para segurança e performance de dados.;
■ Possuir no mínimo 09 (nove) Portas USB totais disponíveis.
■ Dentre estas, pelo menos 04 (quatro) devem ser de alta velocidade (padrão USB 3.2 Gen 1, Gen 2 ou superior).
■ Deverá possuir portas USB na parte frontal do gabinete para fácil acesso, sendo pelo menos 01 (uma) do tipo USB-C.
■ A porta USB-C frontal deve suportar velocidade mínima de 10 Gbps (admitindo-se 20Gbps ou superior), facilitando a transferência rápida de grandes arquivos de projetos.
■ Possuir mínimo de 4 (quatro) Slots de memória suportando expansão mínima a 128GB com ECC.

Memória:

■ No mínimo, 32GB (2X16GB), DDR5-4400MHz com ECC, devendo possuir mínimo de 02(dois) slots livres para futura expansão;
■ Permitir expansão mínima de até 128 GB.

Armazenamento:

■ Deverá ser fornecido 01 (um) disco SSD de 512GB PCIe NVMe e 01 (um) HDD com capacidade de 1TB SATA-III 6.0 Gb/s 7.200 RPM, com suporte a tecnologia SMART para detecção de pré-falhas.

Vídeo

■ Placa Off-board PCI Express de 128 bits com GPU Ativo, mínimo de 890 (oitocentos noventa) processadores CUDA Ou equivalente devidamente comprovado, memória dedicada mínima 08GB GDDR6 ou superior;
■ Suporte mínimo as APIs ao DirectX 12, OpenGL 4.68, OpenCL, DirectCompute ou superior;
■ Deve possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces digitais, display port ou mini display port. As interfaces mini Display Port deve ser fornecida com adaptadores para DisplayPort.

Controladora de Rede:

■ Integrada para comunicação a 10/100/1000 Mbps, padrão Ethernet,FastEthernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software;
■ Permitir comunicação no modo full-duplex;
■ Possuir conexão RJ-45 fêmea;
■ Possuir LED indicador de atividade de rede;
■ Possuir suporte a WakeUp on LAN;
■ Possuir suporte a PXE 2.1;
■ Suportar gerenciamento através do protocolo SNMP.

Placa de Rede WiFi:

■ Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, Não sendo aceitos adaptadores externos;
■ Suporte para os padrões IEEE 802.11ax 6GHz;
■ Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit;
■ Possuir certificação ANATEL.

Áudio:

■ Controladora de áudio de alta-definição integrada;

■ Possuir alto-falante interno integrado ao gabinete;
■ O alto-falante interno deve possuir a capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização;
■ O alto-falante deve se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas;1.5. Deve possuir 1 (um) conector para saída de som (fone de ouvido) e outro para entrada (microfone) ou conector combo, localizados na parte frontal do equipamento.
Teclado:
■ Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT II;
■ O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II;
■ Possuir ajuste de inclinação;
■ LED indicador de teclado numérico habilitado;
■ LED indicador de tecla CAPS LOCK pressionada;
■ A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
■ Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
■ Possuir doze teclas de função (F1-F12) na posição superior do teclado;
■ O teclado deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).
Mouse:
■ Dois botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia laser;
■ Com roda (wheel) para rolagem (scroll) de tela;
■ Conector USB padrão, sem uso de adaptadores;
■ Tecnologia laser ou optico e resolução mínima de 1000 dpi;
■ O mouse deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).
Gabinete:
■ Formato Torre (Tower) projetado com volume máximo de 20 litros para montagem na vertical ou horizontal, com sistema de refrigeração otimizado para fluxo de ar intenso (necessário para componentes de alta performance).
■ Deve atender ao padrão Toolless, permitindo a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (discos, memória, placas) sem a utilização de chaves ou ferramentas. Serão aceitos parafusos recartilhados (thumbscrews), travas ou botões de pressão, desde que façam parte do projeto original do fabricante e permitam a operação manual. Deve possuir tratamento anticorrosivo.
■ Deve possuir sistema de resfriamento eficiente para garantir a estabilidade térmica dos componentes internos durante cargas de trabalho intensas (renderização).
■ Possuir sistema de trava eletrônica do gabinete com sensor de detecção de intrusão para evitar acessos indevidos ou em substituição possuir sensor de intrusão acoplado ao gabinete sem uso de qualquer adaptação que alerte no caso de abertura do mesmo e entrada na parte traseira do gabinete Para colocação de cadeado do tipo Kensington impossibilitando o acesso aos componentes internos, não será aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados convencionais;
■ Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento;

■ Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

Fonte:

■ Possuir chaveamento automático de tensão, potência mínima de 500W, com PFC Ativo e eficiência energética de 92% comprovada pela certificação 80 PLUS. As referências a essa certificação, deve ser verificada no site *http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx*.

Especificação do Monitor 27"

■ Monitor LED com área de no mínimo 27 polegadas na diagonal.
■ Brilho de no mínimo 250 cd/m2.
■ As entradas deverão obrigatoriamente ser;
■ Mínimo de 01 (uma) entrada DisplayPort e 01 (uma) entrada HDMI;
■ Deve possuir base giratória, ajuste de altura de no mínimo 12 cm, inclinação de (-5° a 21°) e rotação 90 graus; Não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência;
■ Contraste mínimo: estático 1000:1 e dinâmico 5.000.000:1.
■ Resolução nativa de 1920x1080 ou superior.
■ No mínimo 16 milhões de cores.
■ No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V). Deverá acompanhar software que permita realizar estes ajustes através do computador.
■ Possuir Uma 1 porta USB 3.2 para upstream, 4 portas USB-A 3.2 para downstream;
■ Compatível com os padrões ambientais:
■ Energy Star, TCO Certified e EPEAT Silver ou superior ou certificação INMETRO;
■ O monitor deverá ser do mesmo fabricante da CPU ofertada ou produzido em regime OEM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro o fabrico dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador.
■ Deverá acompanhar 01 cabo HDMI com no mínimo 2 metros e 01 cabo displayport com no mínimo 2 metros.

Software:

■ O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional x64, instalado e devidamente configurado;
■ Deverá ser fornecido um kit de recuperação em dispositivo USB, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados.
■ Deverá ser entregue uma unidade por equipamento com identificação externa do seu conteúdo e proteção contra gravação. Esta solicitação visa proteger o extravio ou o uso do disco USB para outros fins. Alternativamente, será aceita solução do fabricante que permita reinstalar o Sistema Operacional através da BIOS conectado à Internet, que funcione mesmo com o Sistema Operacional inoperante ou inacessível. Não será aceita solução de recuperação em partição no disco como forma de atendimento;
■ Deverá ser fornecida solução de software capaz de verificar atualizações de drivers, firmwares e BIOS, permitindo a busca no site do fabricante ou em um repositório interno da rede;

■ Deverá ser fornecida solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e ajustes para melhorias de performance.
Certificados e Compatibilidades
■ HCL Microsoft Windows 11X64 (*https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/*) para a Workstation e Monitor ofertados;
■ HCL Linux para uma dessas distribuições: Ubuntu, RedHat ou Suse.
■ O equipamento deverá constar na Lista de BIOS & Firmware Compatibility para a solução de rastreamento e segurança da Absolute Software
■ O equipamento deve possuir conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22 /EN55022, IEC61000, emitida por laboratório nacional ou internacional;
■ O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA nº 6 de 15 de março de 2013 (Federal) http://www.ibama. gov.br/phocadownload/cp/2018/Ibama-IN-6-2013-compilada-IN112018.pdf;
■ O fabricante deverá possuir a certificação ISO 45001 – Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional;
■ A Workstation deve estar em conformidade com a norma EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria silver ou superior ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024; A comprovação deverá ser feita através do site hdp://www.epeat.net, com o modelo ofertado constando na lista da categoria "Computers and Displays 2018 (launched 2019)".
■ O equipamento deverá estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), comprovado através de apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS.
■ Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens desta especificação. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proponente.
■ Deverá possuir certificado que comprove conformidade com as normas ISO 9296 e ISO 7779, sendo aceitos, certificação NBR 10152 ou Relatório de Testes Acústicos (Acoustic Test Report) realizados por laboratórios competentes.
■ Para garantir a conformidade com o SGSSO, o fabricante dos equipamentos propostos deverá comprovadamente possuir o Certificado ISO 45001.
■ Para garantir que o fabricante segue padrões de gestão de qualidade em seus processos de fabricação, deverá comprovadamente ser apresentado a certificação ISO 9001.
■ Para atestar que o fabricante tem uma gestão ambiental eficaz, o fabricante deverá comprovadamente possuir a certificação ISO 14001.

Diversos:
■ O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc.) que esteja com problema, para agilizar o reparo.
Softwares, Documentação e Gerenciamento
■ Licença, por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits, ou versão superior;
■ Deverá ser fornecido software de gerenciamento dos recursos de segurança do TPM com as

seguintes funções:
■ Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;
■ Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards;
■ Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM; suportar a substituição de senhas de logon do Windows e de acesso, por
processo único de identificação, baseado em senha única, gerenciada pela aplicação ou em outro mecanismo de acesso, tais como soluções biométricas ou baseadas em cartões Smart Card ou Tokens;
■ Suportar a substituição de senhas múltiplas por uma única senha ou uma impressão digital;
■ Permitir que o usuário possa pré-configurar perguntas de caráter pessoal para recuperar as senhas;
■ Permitir a criptografia das informações armazenadas no HD, ajudando assim a proteger os dados contra o acesso não autorizado;
■ Permitir o uso de uma senha, uma senha de frase, ou de uma impressão digital como credenciais de autenticação de acesso aos dados protegidos; possuir função que permita aos usuários criptografar arquivos e pastas. A organização TCG - Trusted Computing Group, disponibiliza regras e protocolos de desenvolvimento de softwares para o uso no padrão TPM e há também uma série de empresas que fornecem software de gerenciamento dos recursos, conforme pode ser consultado em *http://www.trustedcomputinggroup.org/resources/vendor_id_registry*;
■ Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos.
Da Garantia e Assistência Técnica:
■ O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses para todo o equipamento, todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe;
■ A garantia será de atendimento 9x5 e reparo no local após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser apresentado documentação pública (site), para comprovação dos níveis e prazos de garantia do fabricante. Sendo aceito também documento do fabricante para este processo em referência. Apresentar ainda documentação pública (site) do fabricante do equipamento informando a relação das assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia;
■ O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia;
■ Deverá ter a capacidade de identificar as falhas no equipamento e fazer abertura automática de chamados;
■ Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento;
■ Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico **0800** (gratuito), em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado;
■ O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O

atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto;
■ Deverá ser ofertado uma solução de gerenciamento com console web que ofereça no mínimo as seguintes características:
■ Possuir interface personalizável permitindo o gerenciamento e inventário do hardware e com acesso a informações da garantia dos equipamentos;
■ Detecção antecipada de problemas e suporte proativo orientado por Inteligência Artificial, permitindo o monitoramento da saúde dos dispositivos, alerta a falhas de
configuração, erros do SO Windows, e indicadores de segurança;
■ Contenha solução para a abertura e gerenciamento de chamados com a opção de configuração de chamados automáticos;
■ Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante, que permita verificar a garantia do equipamento exigida, através da inserção do seu número de série;
■ A validação da garantia junto ao fabricante será feita no momento da entrega do equipamento, com pena de não aceitação até sua regularização;
■ O equipamento ofertado (Marca e Modelo), não poderá estar em processo de descontinuidade ou já descontinuado na data do certame;
■ O equipamento deve pertencer a linha corporativa do fabricante, comprovado por meio de catálogo oficial do produto ou por meio de documento oficial que comprove que o equipamento pertença a linha corporativa.
Outros
■ A licitante vencedora deverá entregar todas as declarações e certificações juntamente com a proposta;
■ A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas.

ITEM 03 - NOTEBOOKTIPO II

Processador:

■ Possuir suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1, SSE4.2 e AVX2. Suporte a AES para criptografia de dados.
■ No mínimo 10 (dez) núcleos. O clock deve suportar a frequência de 4.7GHz. Memória cache de no mínimo de 12MB.
■ Deve possuir TDP mínimo de 28W
■ Controladora de memória DDR4 ou superior integrado e controladora gráfica integrado.
■ O microprocessador deverá ser da última geração e lançado a partir de janeiro de 2025.
■ O processador deverá atingir índice de, no mínimo, 18.000 (dezoito mil) pontos no PassMark CPU Mark, tendo como referência o link https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Sendo aceito variação inferior de pontuação até 3% (três por cento).

Placa Mãe:

■ Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado coorporativo;
■ Deve possuir suporte a Dual Channel

■ Chipset do mesmo fabricante do processado, modelos comprovadamente superiores como arquitetura System-on- a-chip (SoC) serão aceitos;
■ Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, não sendo permitido o atendimento a este requisito através de firmware/software;
■ Deverá possuir na placa mãe no mínimo 02 (dois) slots M.2, sendo um para disco NVMe PCIe 4.0 e umpara interface wireless;

BIOS:

■ Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (*http://www.uefi.org*)
■ A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site *http://www.uefi.org/members*, na categoria membros;
■ BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo Windows, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos (Copyright) sobre essa BIOS comprovado por documento do desenvolvedor de seu código fonte, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;
■ Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos;
■ Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;
■ Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug-and-Play;
■ Deverá possuir campo não editável com número de série únicodo equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
■ Deverá possuir campo editável, com recurso para registro da logomarca da CONTRATADA e informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
■ Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB;
■ O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em Garantia;
■ Relógio de calendário em bateria não volátil;
■ Deverá possuir a interface de configuração em idioma em Português ou inglês;
■ Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
■ As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
■ Lançada a partir de 2023 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante.
■ Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
■ Deverá possuir solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento em definitivo, tais como HDD, SSD e SSHD, em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
■ Deverá permitir salvar as configurações/ajustes da BIOS em um equipamento em um arquivo, permitindo configurar os demais equipamentos do mesmo modelo, independente de senha.
■ Deverá possuir recuperação automática, com uma cópia de segurança no próprio hardware, em caso de falha durante atualização em acordo com a NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015.

Memória:

■ Deverá ser fornecido com capacidade instalada mínima de 16GB padrão DDR5-4800 ou superior, sendo aceito em modo Dual Channel.
■ O equipamento ofertado deverá suportar expansão de memória mínima a 64GB (sessenta e quatro gigabytes) padrão DDR4-3200 ou superior. Sendo possível a substituição do pente de memória configurado originalmente.

■ O equipamento deve suportar a aplicação da tecnologia Dual-channel;
Armazenamento:
■ 01 (um) disco de armazenamento interno SSD de capacidade mínima de 512GB NVMe M.2; fornecido pelo fabricante do equipamento;
■ Deverá possuir velocidade mínima de 3.100 MB/s para leitura e 2.700 MB/s para escrita.
Interfaces:
■ Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB 3.2, sendo pelo menos 01 (uma) do tipo USB-C. Será aceito que uma das portas USB-C seja utilizada para alimentação elétrica (carregamento) do equipamento.
■ Durante o carregamento, o equipamento deve garantir a disponibilidade de, no mínimo, 03 (três) portas USB livres para conexão de periféricos. Não será permitido uso de 'hub' USB externo solto para atingir o número mínimo de portas.
■ 01 (uma) Interface de vídeo externa HDMI, sem uso de adaptadores;
■ 01 (uma) interface de rede padrão RJ45com Led de atividade;
■ 01 (uma) Interface para Headphone/Microphone do tipo combo jack;
■ Possuir Webcam 1920 x 1080 Full HD ou superior integrada ao gabinete. Deverá possuir dispositivo de proteção de privacidade da câmera. Esse dispositivo deverá fazer parte do projeto do equipamento, não sendo aceitos adaptações e nem acessórios que não façam parte do projeto original.
■ Possuir Leitor Biométrico integrado ao gabinete;
■ Para garantir a expansibilidade de portas o equipamento ofertado deverá possuir interface do tipo Docking Station, sendo aceitas interfaces do tipo USB-c e Thunderbolt, desde que comprovado e demonstrado em documentação oficial do fabricante em linha de produção continuada o produto Docking Station para a interface ofertada.
Vídeo:
■ (uma) controladora gráfica integrada ao processador com memória compartilhada com o sistema;
■ A Alocação de memória poderá ser dinâmica ou pré-definida;
Tela:
■ Tecnologia LED, resolução Full HD (), com brilho mínimo de 250 nits e tratamento antireflexo. Tamanho mínimo de 15.6 polegadas na diagonal.
■ Formato Widescreen 16:9.
■ Deverá possuir WebCam e microfone integrado;
■ A WebCam deve ser de no mínimo 720p e possuir cortina de privacidade.
Rede:
■ 01 (uma) interface de rede padrão Ethernet Gigabit (RJ-45) nativa.
■ Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000 Mbits;
■ Led indicativo de atividade e funcionamento. Dispensa-se a obrigatoriedade de LEDs físicos de atividade integrados ao conector, desde que o funcionamento da rede possa ser verificado via software/sistema operacional.
Dispositivo de Rede Wireless
■ Suporte para os padrões IEEE 802.11ax 6GHz;
■ Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit;
■ 01 (uma) Interface de Rede Bluetooth 5.2 ou superior;
■ Homologado pela ANATEL;
Áudio:
■ Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play;

■ Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
■ Possuir 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete com potência mínima individual de 2W;
■ Possuir microfone integrado ao gabinete;
■ No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone do ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente
■ Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa mãe para atender essa solicitação;
■ Deverá ser fornecido recurso através de software ou hardware, ou a combinação de ambos para cancelamento de ruídos capturados pelo microfone.
Teclado e Mouse
■ Padrão ABNT2, resistente a derramamento de líquidos, obrigatoriamente com teclado numérico dedicado (Numeric Keypad) integrado.
■ Ativar e desativar a placa de rede sem fio por botão específico ou combinação de tecla de função;
■ Função Mute, Aumentar ou Diminuir Volume, por botões específicos ou combinação de tecla de funções;
■ A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
Gabinete:
■ Gabinete deve possuir peso máximo 1,9 Kg;
■ Espessura máxima de 2,1cm com bateria;
■ Possuir local para fixação de cabo de segurança do tipo kensington ou Noble Lock. Essa deve fazer parte do projeto original do gabinete, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação.
■ Em material resistente, atendendo a pelo menos ao padrão MIL-STD-810H, nos testes de vibração (514.8), choque em transporte (516.8), choque acidental (516.8);
■ Quando solicitado pela contratante, o equipamento deverá ser fornecido com a logomarca da contratada gravada a laser na tampa do equipamento.
■ Possuir sistema para detecção de falhas na CPU, memória, LCD e bateria do CMOS, através de LED;
■ Possuir detector de intrusão do chassi, com o registro da abertura e alteração de hardware na BIOS;
Bateria e Fonte:
■ Bateria baseada em células de lítio-íon de longa duração ou tecnologia comprovadamente superior com no mínimo 3 (três) células, 42Wh.
■ Fonte externa 100-240V seleção automática de voltagem;
■ Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.
Segurança e Rastreamento:
■ Requisitos de segurança remota/rastreamento/proteção dos dados:
· O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS operando em modo persistente com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades:
· Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD;
· Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou

arquivos específicos;
· Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;
· As funcionalidades descritas deverão ser gerenciadas remotamente através de um console web;
· Esse dispositivo ou funcionalidade no BIOS deverá operar em formato persistente, nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial. A comprovação que o equipamento é compatível com a tecnologia acima solicitada, deverá ocorrer através do site da Absolute Software (*https://www.absolute.com/en-gb/partners/compatibility*) ou por site público de outro fabricante que execute comprovadamente as mesmas
funcionalidades solicitadas;
■ Deverá ser fornecido um software do próprio fabricante ou de terceiros com recursos de monitoramento e diagnósticos com os seguintes recursos mínimos:
· Deverá ser fornecida solução de software capaz de visualizar e analisar a configuração do hardware, de softwares, firmwares e BIOS instalados no equipamento;
· Deverá ser fornecida solução capaz de executar diagnóstico do hardware, verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e ajustes para melhorias de performance.
· Receber notificações e verificar atualizações de drivers, firmwares e BIOS, permitindo a busca no site do fabricante ou em um repositório interno da rede;
· Verificar a validade da garantia do seu hardware;
· Deverá ser indicada na proposta as URLs para acesso as ferramentas descritas acima.

Software:

■ Deverá ser fornecida uma licença do sistema operacional corporativo Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida, instalado com todos os recursos para garantir atualizações de segurança durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware.
■ Deverá ser fornecido um kit de recuperação em dispositivo USB, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados. Deverá ser entregue uma unidade por equipamento com identificação externa do seu conteúdo e proteção contra gravação. Esta solicitação visa proteger o extravio ou o uso do disco USB para outros fins. Alternativamente, será aceita solução do fabricante que permita reinstalar o Sistema Operacional através da BIOS conectado à Internet, que funcione mesmo com o Sistema Operacional inoperante ou inacessível. Não será aceita solução de recuperação em partição no disco como forma de atendimento.
■ Deverá ser fornecida solução de software capaz de verificar atualizações de drivers, firmwares e BIOS, permitindo a busca no site do fabricante ou em um repositório interno da rede.
■ Deverá ser fornecida solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e ajustes para melhorias de performance.
Acessórios:
■ Kit composto por teclado e mouse sem fio que possuam as seguintes características:
- Conexão: USB
- Tipo: Wireless
- Distância: Até 9 metros

- Frequência: 2.4 Ghz
- Rastreamento: 1600 dpi
- Alimentação: Pilha (Inclusas)
- Padrão ABNT-2;
- Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos): equivalente ao botão direito do mouse

■ **Deverá acompanhar mochila para transporte, preferencialmente do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.**

Certificações do Equipamento / Fabricante

■ O equipamento deve possuir certificado de conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética definidos pela Portaria 170 do INMETRO, emitida por laboratório nacional ou internacional devidamente reconhecido pelo INMETRO.

■ As interfaces wireless devem ser homologados pela Anatel.

■ O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas especificas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais.

■ O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA nº 6 de 15 de março de 2013 (Federal).

■ Por se tratar de compra de microcomputadores e não de componentes, somente serão aceitos equipamentos de marca registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores.

■ O fabricante deverá possuir a certificação ISO 45001 – Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.

■ O modelo ofertado deverá possuir Rótulo Ecológico da ABNT, ou EPEAT silver ou superior considerando o país Brasil, comprovando não conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), como hexavalente (Cr (VI)), cádmio(Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

(Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

■ O equipamento deverá ser compatível com Microsoft Windows 11. Para efeito de comprovação deverá ser apresentado o certificado emitido através do site Windows Compatible Products List (*https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl*).

Da Garantia e Assistência Técnica:

■ O equipamento proposto deverá possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para o equipamento incluindo a bateria.

■ A garantia será de atendimento 24x7 com diagnóstico e reparo no local para reposição de peças e mão de obra.

■ O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.

■ Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento.

■ Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado.

■ O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto.
■ Deverá ser ofertado uma solução de gerenciamento com console web que ofereça no mínimo as seguintes características:
a) Possuir interface personalizável permitindo o gerenciamento do inventário de hardware, permitindo identificar marca e modelo dos componentes internos e monitor externo conectado ao equipamento.
b) Permitir realizar inventário de software e o monitoramento da saúde dos dispositivos, alerta a falhas de configuração, erros do SO Windows, indicadores de segurança e geração de relatórios.
c) Contenha solução para abertura e gerenciamento de chamados;
■ Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
■ A validação da garantia junto ao fabricante será feita no momento da entrega do equipamento, sob pena de não aceitação até sua regularização.
Característica Gerais e Homologação
■ O equipamento ofertado (Marca e Modelo), não poderá estar em processo de descontinuidade ou já descontinuado na data do certame.
■ O equipamento deve pertencer a linha corporativa do fabricante, comprovado por meio de catálogo oficial do produto ou por meio de documento oficial que comprove que o equipamento pertença a linha corporativa.
■ A licitante vencedora deverá entregar todas as declarações e certificações juntamente com a proposta;
■ A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 150/2026 – CL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.39586 - EMSERH

ANEXO II-TR - QUANTIDADES

Item	Especificação	Unid. Fornecimento	Quantidade
1	Desktop (microcomputador com monitor 23.8), conforme item 01 do Anexo I	Unidade	187
2	Workstation Tipo I, conforme item 02 do Anexo I	Unidade	35
3	Notebook Tipo II, conforme item 3 do Anexo I	Unidade	95

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 150/2026 – CL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.39586 - EMSERH

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 150/2026 – CL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.39586 – EMSERH

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de computadores desktops completos e notebooks contemplando utilização de equipamentos obrigatoriamente todos novos e de primeiro uso, para atender as necessidades da Sede Administrativa, CAHOSP e Anexos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.

Prezado Senhor,

A empresa (_____razão social do licitante_____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R$ _____ (_____)**, para o fornecimento do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**DESKTOP** (microcomputador com monitor 23.8, conforme item 01 do Anexo I) "Ampla Concorrência"	187	R$	R$
2	**WORKSTATION TIPO I** (conforme item 02 do Anexo I) "Ampla Concorrência"	35	R$	R$
3	**NOTEBOOK TIPO II** (conforme item 3 do Anexo I) "Ampla Concorrência"	95	R$	R$

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 120 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da abertura do certame.
Prazo de entrega: Informe o prazo conforme Termo de referência. Anexo I

Local de entrega: Informe o prazo conforme Termo de referência. Anexo I
Prazo de validade dos produtos: Informe o prazo conforme Termo de referência. Anexo I

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
Dados Bancários: Banco XXXXXXXX, Agência n° XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.
Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 150/2026 – CL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.39586 - EMSERH

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 150/2026 – CL/EMSERH
Processo Administrativo n° 2025.110215.39586 – EMSERH

A empresa **(razão social do licitante)** com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____:

- Declarar, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos.

  Caso empregue menor na condição de "menor aprendiz" preencher a ressalva o campo abaixo:
  Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ☐

- Declarar sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto alínea "c", §2° do art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;

- Declarar sob as penas da lei e do inciso VIII do art. 48, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, perante Vossa Senhoria, comprovar a exequibilidade dos preços constantes em sua proposta, nos termos do Edital;

- Declarar sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do III, art. 8º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

- Declarar que a licitante é ENQUADRADA como:

  ☐ Microempreendedor Individual (MEI);

  ☐ Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual n° 10.403/2015;

☐ Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3°, § 4º, inciso VI da Lei Complementar n° 123/2006;

☐ Normal.

- Declarar que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

☐ Simples Nacional;

☐ Lucro Real;

☐ Lucro Presumido;

☐ Outro:_____.

- Declarar, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente;

- Declarar que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). _____, inscrito sob o CPF n° _____.

- Declaramos ter ciência, que a prestação de declaração falsa ou indevida neste certame ensejará a desclassificação / inabilitação da licitante.

- Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 150/2026 – CL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.39586 - EMSERH

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [XXX] /2026 - GGCONT/EMSERH
PROCESSO Nº 2025.110215.39586 - EMSERH

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA [_____].

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP.: 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**, brasileiro, matrícula nº 11.748, inscrito no CPF sob nº 976.615.203-97 e portador da Cédula de Identidade nº 156623620004 (GEJUSC-MA) e pela Diretora Executiva Administrativa, a **Sra. LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA DE CASTRO**, brasileira, Matrícula nº 7.313, inscrita no CPF sob nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 120015299-6 (SSP/MA), ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: [_____], inscrita no CNPJ nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, Inscrição Estadual nº **[XXXXXXXXX],** sediada à **[_____]**, CEP.: **[XX.XXX-XXX]**, neste ato representado pelo(a), Sr.(a) **[_____]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[XXXXXXXXX]** e inscrito(a) no CPF sob nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**.

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH/2024), tendo em vista o constante no **Processo nº 2025.110215.39586 - EMSERH**, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente da **MODALIDADE DE LICITAÇÃO nº [XXX/202X]**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1.O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de computadores desktops completos e notebooks contemplando utilização de equipamentos obrigatoriamente todos novos e de primeiro uso, para atender as necessidades da sede administrativa, CAHOSP e anexos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH**, nas

condições estabelecidas no **Edital e no** Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO INTERNO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o **Edital da Licitação**; a proposta da Contratada e eventuais anexos desses documentos.
1.3. As especificações do(s) objeto(s) da presente contratação são aquelas previstas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, que se encontra em anexo a este contrato.
1.4.A Contratada deverá observar todas as características, quantitativo, atualizações e padrões de qualidade do objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO
2.1.O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
2.1.1 O contrato poderá prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH/2024), desde que haja interesse das partes e que a medida seja autorizada formalmente pela autoridade competente.
2.2.O início da execução do contrato dar-se-á a partir da emissão da primeira ordem de fornecimento, limitando-se ao prazo de vigência contratual.
2.3.O prazo para fornecimento do(s) objeto(s) é de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de cada Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade e à critério da Contratante.
2.4.A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será possível por acordo entre as partes, desde que devidamente motivada e formalmente aceita e registrada pelo Fiscal do Contrato.
2.5.O fim do prazo de vigência do contrato não encerra a garantia do produto.
2.6.A Contratada deverá entregar o objeto no(s) seguinte(s) endereço(s) e horários, mediante prévio agendamento com o fiscal do contrato:
2.6.1. SEDE ADMINISTRATIVA DA EMSERH: Avenida Borborema, nº 25 - Q 16 – Calhau. CEP: 65.071 360, São Luís/MA.
2.7.DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
2.7.1. Prazo estipulado para a entrega/instalação do objeto, em conformidade com o Termo de Referência e OF/OS: Até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço;
2.7.2. Prazo para correção de objeto fora das especificações: até 05 (cinco) dias úteis**;**
2.7.3. Prazo para recebimento do objeto:
a) PROVISORIAMENTE: mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
b) DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de

desconformidade.
2.7.4. Todos os prazos poderão ser dilatados caso haja justificativa plausível da CONTRATADA e aceitação do Fiscal do Contrato. Assim sendo, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de **72 (SETENTA E DUAS) HORAS**, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
2.7.5. A solicitação do objeto ocorrerá de forma PARCELADA E SOB DEMANDA, por meio de "Ordem de Fornecimento/Serviço" emitida pela EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES EMSERH, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.
2.7.6. O objeto contratado deverá estar em embalagem própria, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade/garantia das marcas oferecidas e que proporcionem integridade do produto até o seu uso;
2.7.7. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou por Comissão de Recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização;
2.7.8. Os produtos de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência ou com legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH.
2.7.9. Prazo de Garantia/Validade dos itens estão dispostos no item de garantia em virtude da natureza do objeto.
2.7.10. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos, lotes e validade/garantia discriminados na nota fiscal. Os preços devem estar descritos em documento fiscal e especificados por preço unitário e total.
2.7.11. Caso o (s) produto (s) perca (m) suas características ou deteriorem-se, e, estando este (s) dentro do prazo de validade/garantia (quando aplicável), assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, ou apresentem-se em divergência com as especificações contidas neste documento, este (s) deverá(ão) ser substituído (s) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.
2.7.12. Caso as trocas/substituições por incoerências sejam recorrentes, caberá ainda a aplicação das sanções e penalidades cabíveis previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da EMSERH/2024.
2.7.13. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pelo fabricante, pela ANVISA e ABNT (quando aplicável), bem como deverá estar acondicionada em embalagens de fábrica, lacradas pelo próprio fabricante.

2.8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

2.8.1. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos em perfeitas condições de uso.
2.8.2. Os setores serão definidos após a assinatura do Contrato, conforme indicação do Fiscal do Contrato.
2.8.3. As especificações e quantitativos estão de acordo com as diretrizes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, da EMSERH/2024, a contratação deverá ser realizada conforme descritivo, Anexo A (Especificações Técnicas) do Termo de Referência e Anexo B – (Quantitativos) do Termo de Referência.

2.8.4. Especificação Detalhada:

2.8.4.1. As especificações técnicas estão detalhadas no Anexo A do Termo de Referência.

2.8.5. Do quantitativo

2.8.5.1. O quantitativo está detalhado no Anexo B do Termo de Referência.

2.8.6. COMPATIBILIDADES E CERTIFICAÇÕES:

2.8.6.1. Todos os equipamentos deverão apresentar certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria SILVER ou superior ou, alternativamente, apresentar Rótulo Ambiental da ABNT equivalente. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão elevado de qualidade, sustentabilidade, eficiência energética e proteção ambiental, assegurando a economicidade operacional para a Administração.

2.8.6.2. Apresentar Atestado de conformidade para todos os equipamentos emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando a conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipament Including Eletrical Business Equipament) ou IEC62368 (Safety of Information Technology Equipament Including Eletrical Business Equipament).

2.8.6.3. O computador deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC-61000, CISPR22, CISPR24 (que definem os métodos de teste, os limites de interferência eletromagnética que o equipamento pode emitir, e, limites relacionados a surtos ou transientes (instabilidades) que o equipamento deve suportar) comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. São certificações que focam na segurança operacional do equipamento e na sustentabilidade ambiental;

2.8.6.4. Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar e possuir sistema que efetue um mecanismo de logística reversa e na modalidade on-site, sem custo à Contratante. O procedimento deverá ter amplitude nacional e possuir certificação quando a conformidade ao padrão de Gestão Ambiental. A comprovação da responsabilidade do fabricante se dará mediante declaração do licitante ou do fabricante.

2.8.6.5. Deve possuir certificado ISO-14001 válidas (foca a proteção ao meio ambiente e a prevenção da poluição, equilibrando-a com as necessidades sócio-econômicas do mundo atual);

2.8.6.6. O equipamento deverá apresentar conformidade com a certificação Energy Star 5.0 ou superior. Alternativamente, será aceita a comprovação através de Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) ou certificado emitido por organismo credenciado pelo INMETRO, desde que ateste expressamente os requisitos de eficiência energética e consumo em níveis equivalentes ou superiores ao padrão internacional exigido.

2.8.6.7. O modelo do computador ofertado deverá constar no Windows Logo'd Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows 11";

2.8.6.8. O modelo do computador ofertado deverá ser acompanhado de certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 Professional;

2.8.6.9. Deve ter compatibilidade com o padrão DMI (Desktop Manager Interface) ou mais recente DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante, indicando que os equipamentos estão dentro dos requisitos de gerenciamento remoto da DMTF;

2.8.6.10. Deve apresentar compatibilidade com a NBR-10152 ou ISO-7779 ou equivalente (trata de padrões para emissão de ruídos acústicos);

2.8.6.11. Os notebooks devem possuir certificação MIL-STD-810 e o licitante deverá comprovar (por meio da documentação técnica do produto e laudos de ensaios emitidos por laboratórios ou institutos competentes, nacionais ou internacionais) que o equipamento possui resistência e robustez. Em caso de documento original em língua estrangeira, o mesmo deve ser entregue

acompanhado da respectiva tradução simples para a língua portuguesa, dispensada a tradução juramentada, desde que acompanhada do original para conferência.
2.8.6.12. O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma RoHS (European Union Restriction of Hazardous Substances);
2.8.6.13. Todos os cabos e conectores de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136 e suas atualizações;
2.8.6.14. A Fonte de alimentação tipo ATX deve estar preparada para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+).
2.8.6.15. A Fonte de alimentação deve possuir alta eficiência energética.
a) Para equipamentos com fonte interna: Recomenda-se certificação 80 PLUS (Bronze ou superior) ou eficiência comprovada equivalente a 85% típica.
b) Para equipamentos com fonte externa (tipo adaptador AC/DC): A fonte deve atender ao Padrão Internacional de Eficiência Nível VI (Level VI Efficiency) ou superior. Poderão ser aceitos atestados ou certidões emitidas por institutos credenciados junto ao INMETRO que comprovem a aderência a esses padrões de eficiência.
2.8.6.16. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trustes plataform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group);
2.8.6.17. A Licitante deverá apresentar Declaração informando que todos os equipamentos ofertados estão em linha de produção normal na data da apresentação da proposta.
2.8.6.18. Todos os equipamentos ofertados serão obrigatoriamente novos e de primeiro uso.
2.8.6.19. As compatibilidades e certificações são referentes as especificações do anexo A e B do Termo de Referência.
2.8.6.20. As informações que não constam neste descritivo podem ser encontradas no anexo A do Termo de Referência.
2.8.7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
2.8.7.1. Certificado de Garantia válido em todo o território nacional
2.8.7.2. O prazo de garantia será de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, on-site, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios. O prazo de garantia das baterias dos notebooks é de no mínimo 36 (trinta e seis) meses;
2.8.7.3. O atendimento no período coberto pela garantia incluirá serviços (mão de obra) e peças;
2.8.7.4. O fabricante deverá disponibilizar call center com abertura de chamado através de chat, central 0800 e/ou e-mail, podendo a Contratante utilizar qualquer uma das 03 (três) opções para ser considerado como início da contagem dos prazos estabelecidos;
2.8.7.5. Os serviços de assistência técnica no período de garantia deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, localizada no Estado do Maranhão, devidamente comprovado por declaração do fabricante ou licitante, e/ou cópia do contrato. Caso o fabricante não disponha de assistência técnica no Estado do Maranhão, será aceita a declaração do licitante ou do fabricante de que o fabricante implantará ou credenciará uma assistência técnica até a assinatura do contrato. A garantia e assistência técnica serão prestadas no regime de 5x8 (cinco dias por semana, oito horas por dia) como regra geral, com exceção do Item 02, que contará com atendimento no regime 9x5, e do Item 03 (Notebook Tipo II), que contará com atendimento no regime 24x7 e prazo de garantia

conforme item 5.2.
2.8.7.6. O atendimento pela Assistência Técnica, durante o período coberto pela garantia, será realizado em, no máximo, 6 (seis) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado técnico, **(SLA de Resposta)**;
2.8.7.7. O tempo de solução de um chamado técnico... será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, **(SLA de Solução);**
a) "SLA de Resposta": É o tempo máximo estabelecido para que a equipe técnica ou de atendimento dê o primeiro retorno ao cliente após a abertura de um chamado.
b) "SLA de Solução": É o prazo máximo estipulado para que o problema seja efetivamente resolvido e a solicitação seja encerrada.
2.8.7.8. Informar o site na internet do fabricante ou da Contratada para suporte aos produtos ofertados, no qual poderão ser obtidos os drivers, tais como: disco rígido, interface de vídeo, interface de rede e outros;
2.8.7.9. A solução do problema associado a um chamado técnico ocorrerá na modalidade on-site, prioritariamente. Caso a solução do problema exija a remoção do equipamento para uma Assistência Técnica em outra cidade, essa atividade será de responsabilidade da Contratada, incluindo o custo com seguro, caso exista. Ficará a critério da Contratante exigir um backup ou a remoção do disco rígido (ou SSD) do equipamento antes de ser transportado;
2.8.7.10. No caso de defeito(s) recorrente(s) do equipamento por mais de 30 (trinta) dias corridos ou a prévia conclusão de inviabilidade de solução do(s) defeito(s), um novo equipamento deverá ser fornecido pela Contratada em substituição ao equipamento defeituoso;
2.8.7.11. Nos casos em que for identificada a necessidade de substituição do equipamento, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a substituição.
2.8.7.12. A garantia técnica deve contemplar a substituição do disco rígido (ou SSD), em caso de aviso de pré falha, identificado pelo software de gerenciamento;
2.8.7.13. A garantia não será afetada caso a Contratante venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da Contratante;
2.8.7.14. Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos obrigará o fornecedor à substituição on-site da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá à Contratada fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite do equipamento como um todo, se for o caso;
2.8.7.15. Caso ocorra qualquer problema no(s) disco(s) rígido(s), ou SSDs original(ais) do equipamento, o(s) componente(s) defeituoso(s) permanecerá(ão) em posse da Contratante por medida de segurança e confidencialidade de informações. No caso do problema se dar em um disco instalado pela Contratante, será sua total responsabilidade a correção do problema. A Contratada deverá fazer nova carga de imagem no disco novo a ser instalado.
2.8.7.16. Caso haja divergência entre as disposições desta cláusula e as determinações do anexo A do Termo de Referência levar-se-á em consideração o anexo A do Termo de Referência relativo a cada item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor total deste Contrato é de **R$ [XXXXXXX] (_____),** incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, decorrentes da execução contratual, inclusive

tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira:

Unidade orçamentaria: 21202; **Unidade:** EMSERH; **Despesa:** [XXXXXXX - _____].

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos se darão de forma parcelada, de acordo com a efetiva demanda requisitada pela EMSERH, sendo realizados em até **45 (quarenta e cinco) dias** após a apresentação da nota fiscal ou fatura (devidamente atestada pelo fiscal do contrato) e demais documentos previstos neste contrato e nos atos normativos aplicáveis à contratação, conforme estabelecido no **Edital da licitação e/ou no Termo de Referência**.

5.2.A correta apresentação da nota fiscal ou fatura para pagamento, acompanhada de todos os documentos previstos neste contrato e no(s) ato(s) administrativo(s) correspondente(s) é uma obrigação da Contratada.

5.3.A emissão da nota fiscal obedecerá às normas fiscais, conforme legislação vigente aplicável ao objeto do contrato e só será apresentada para pagamento após o recebimento definitivo do(s) produto(s) pelo fiscal do contrato.

5.4.A nota fiscal ou fatura deverá ser protocolada junto à EMSERH, devendo corresponder ao(s) produto(s) fornecido(s) e certificado(s) pelo fiscal do contrato**.**

5.5.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelo fiscal do contrato, na nota fiscal ou fatura apresentada pela Contratada, observadas todas as normas contratuais e administrativas vigentes no âmbito da EMSERH.

5.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao pagamento, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que o fato se dê por culpa da Contratada, o prazo para pagamento será prorrogado, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7.O pagamento estará condicionado à inexistência de pendências da Contratada no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

5.8.O pagamento será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em instituição bancária por ela indicada, observadas as condições propostas e aceitas pela EMSERH.

5.9.O pagamento se dará por meio do **Banco: [XXXX], Agência: [XXXX] e Conta: [XXXX]**.

5.10. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta à sua regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no **Edital e/ou Termo de Referência**. A consulta observará ao disposto na **Portaria nº 439, de 12 de setembro de 2024 - GAB/EMSERH, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 16/09/2024, em seu caderno executivo ou nas suas atualizações,** que dispõe sobre solicitações de pagamento no âmbito da EMSERH, devendo a Contratada apresentar à EMSERH os documentos nela relacionados.

5.11.Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.12.A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e

parafiscais, quando a legislação assim exigir.
5.13.A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
5.14.A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMSERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
6.1.É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar ou em alteração da natureza do objeto contratual.
6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016 c/c artigos 203 e 204 do RILC/EMSERH/2024, realizando-se mediante a celebração de termo de aditivo.
6.3.O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.
6.4.Acréscimos e Supressões: A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global inicial atualizado.
6.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
6.6.Revisão: A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
6.7. Aplicar-se-á à revisão, no que couber, o disposto nesta cláusula quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
6.8.Reajuste: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as suas atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições nele previstas, bem como a atualização da sua disponibilidade financeira,

conforme previsto no(s) contrato(s) de gestão correspondente(s), não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

6.9.É admitido o reajustamento dos preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

6.10. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, bem como os critérios previstos no **Edital da licitação e/ou no Termo de Referência** e neste contrato.

6.11.O primeiro reajuste poderá ser solicitado pela Contratada após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta.

6.12. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa da Contratada, será aplicado o índice IGPM, conforme art. 1.º, III, da Portaria nº 352/2022/GAB/EMSERH, de 1º de julho de 2022, que dispõe:

> **Art. 1.º** Regulamentar o disposto no Capítulo II, Subseção III, art. 60, inciso X do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH – RILC/EMSERH/2024, para estabelecer os índices de reajuste a serem aplicados nos contratos celebrados no âmbito desta empresa pública:
> (...);
> **III) –** Nas contratações em que o objeto se tratar de Fornecimento ou Aluguéis, será aplicado o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM.

6.12.1 Ressalta-se que tendo em vista a atualização do RILC/EMSERH no ano de 2024, o art. 60, inciso X citado na Portaria nº 352/2022/GAB/EMSERH corresponde ao art. 48, inciso X.

6.13.O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data estabelecida no item [6.11], conforme o caso.

6.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

6.15.A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços.

6.16.O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a manutenção da vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados (art. 190, §6.º do RILC/EMSERH/2024).

6.17. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento.

6.18.O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

6.19.Reequilíbrio econômico-financeiro: Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.20.O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser feito por iniciativa da Contratada ou da Contratante, através de requerimento escrito e fundamentado.
6.21. Nos casos em que o pedido de reequilíbrio for feito por iniciativa da Contratada, deverá ser dirigido ao fiscal do contrato, acompanhado de todos os documentos necessários à sua análise, inclusive quanto à:
6.22. Identificação precisa do evento que deu ensejo ao pedido de reequilíbrio;
6.23. Comprovação dos gastos, diretos e indiretos (quando couber), efetivamente despendidos pela Contratada, decorrentes do evento que deu origem ao desequilíbrio econômico-financeiro alegado.
6.24. O valor a ser compensado a título de reequilíbrio do contrato será calculado com base no efetivo impacto financeiro do evento no objeto contratado e deverá constar em proposta de preços atualizada, a ser apresentada pela Contratada ao fiscal do contrato.
6.25.A comprovação de que trata o subitem [6.23] se dará por meio de notas fiscais e orçamentos em papel timbrado e assinados pelo representante legal da entidade emissora, referentes ao objeto do contrato, e desde que evidenciem a ocorrência de evento **posterior à contratação e imprevisível**, ocasionador do desequilíbrio econômico-financeiro da relação contratual.
6.26.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando feito por iniciativa da Contratante, será instruído pelo fiscal do contrato, que deverá providenciar a documentação necessária à sua análise, dando ciência formal à Contratada, que poderá se manifestar nos autos correspondentes, sendo-lhe resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.
6.27.O reequilíbrio econômico-financeiro observará o fluxo processual relativo à formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Observar os prazos e as condições estabelecidas no **Edital e/ou Termo de Referência** e respectivos anexos.
7.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes do **Edital, Termo de Referência** e da proposta.
7.3. Comunicar à Contratada, formalmente e por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que adote todas as providências para a correção, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da solicitação.
7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
7.5. Receber o objeto deste contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas.
7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver fora das especificações deste Contrato.
7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão de fiscalização ou de fiscal previamente designado por ato formal, de acordo com os atos normativos vigentes no âmbito da Emserh sobre fiscalização de contratos.
7.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato.
7.9.A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.10. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o objeto de acordo com as determinações do Termo de Referência e do Contrato.

7.11. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza do objeto a ser entregue.
7.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
7.13. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
7.14. Gerenciar o Contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar a entrega e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas neste Termo de Referência, através do fiscal do contrato designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH.
7.15. Receber o objeto adquirido, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.
7.16.Não aceitar a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas, prazos, quantidade, qualidade, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.
7.17. Entregar à Contratada a Ordem de Fornecimento/Serviço com a definição do objeto a ser entregue, devidamente assinada por funcionário autorizado.
7.18. Receber da Contratada a Ordem de Fornecimento/Serviço devidamente preenchida com o relato do objeto entregue.
7.19. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
7.20. Efetuar o pagamento da Contratada no prazo e na forma determinada no Termo de Referência e no Contrato.
7.21. Notificar à Contratada, por escrito, quando o objeto entregue apresentar especificação técnica diferente do exigido no Termo de Referência, possuir defeitos/vícios/impropriedades de fabricação, se forem entregues em quantidade inferior ao exigido no Termo de Referência, ou exibam avarias após o transporte e descarga no local a que se destinam, para tomar todas as providências para a substituição ou reposição, no prazo estipulado neste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **Edital e/ou Termo de Referência**, seus anexos, além da sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2. Responder perante à Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução deste contrato;
8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação (e anexos) ou no instrumento que a dispensou.
8.6.A Contratada deverá indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-la durante a execução do contrato.

8.7. Acatar as orientações do fiscal designado pela Contratante, sujeitando-se à ampla fiscalização acerca da execução deste contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados.
8.8.A fiscalização da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.
8.9. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
8.10. Observar as normas de segurança, saúde e meio ambiente da Contratante, em consonância com o disposto neste contrato, nos documentos a ele vinculados e na legislação específica aplicável ao objeto.
8.11. Comunicar à Contratante a existência de qualquer anormalidade que notar referente ao objeto do contrato.
8.12. Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação.
8.13. Apresentar, para **análise** do fiscal do contrato, justificativa formal e fundamentada nos casos de eventuais atrasos ou fatos que possam constituir impedimento à plena execução do contrato.
8.14.É vedado à Contratada caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira que não esteja expressamente prevista neste contrato e autorizada formalmente pela Contratante.
8.15.A Contratada deverá pautar sua atuação, referente à execução do objeto deste contrato, nas políticas e diretrizes organizacionais da EMSERH, conforme publicado em seu website www.emserh.ma.gov.br, com vistas a contribuir para a qualidade e eficiência no âmbito da Política Estadual de Saúde do Maranhão. É obrigatório que a Contratada tome ciência e oriente seus empregados a manterem comportamento coerente com essas políticas e diretrizes.
8.16.A Contratada declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta e Integridade da EMSERH, bem como as demais políticas aplicáveis à contratação.
8.17.A Contratada deverá assegurar que o acesso e tratamento de dados pessoais dos representantes da Contratante se dará exclusivamente para a execução do contrato, devendo resguardá-los de acessos indevidos e incidentes e, ao final da vigência do contrato, deverá providenciar a eliminação destes de sua base de dados.
8.18.A Contratada obriga-se ainda, a:
a) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
b) não utilizar, de nenhuma forma, o trabalho infantil ou de pessoas em condições análogas às de escravo;
c) se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Contratante, nos termos do Estatuto Social da EMSERH, divulgado por meio do seu sítio eletrônico (disponível para consulta em: http://www.emserh.ma.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/Novo-Estatuto-Social.-Decreto-34992-de-09.07.19.pdf);
d) adotar boas práticas de preservação ambiental, devendo observar, no que lhe couber, as normas relativas à:
I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados na execução deste contrato;
II - Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que são definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
IV - Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
V - Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela EMSERH;
8.19. Executar o objeto em conformidade com as condições deste CONTRATO.
8.20. Durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação e neste CONTRATO.
8.21. Reparar Manter, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
8.22. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
8.23.Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste CONTRATO;
8.24. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
8.25. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
8.26. Atender prontamente os orientações e exigências inerentes a execução do objeto contratado;
8.27. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;
8.28.A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância da especificação no processo de aquisição e proposta, acompanhada das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;
8.29. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
8.30. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.
8.31. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
8.32. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-se as CONTRATANTE para ateste e pagamento;

8.33. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste CONTRATO.
8.34. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;
8.35. Fornecer os equipamentos respeitando fielmente todos os itens descritos na proposta e no contrato;
8.36. Todos os equipamentos listados acima devem conter o manual de instruções;
8.37. Prestar assistência técnica dos equipamentos durante todo o período de garantia e vigência.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO
9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente instrumento contratual (Art. 8.º, §2.º da Lei Estadual n.º 10.403/2015).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS
10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá, garantindo a prévia defesa e considerando, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, aplicar as seguintes sanções:
10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa (na forma prevista no instrumento convocatório e neste contrato);
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Emserh, por um prazo de até 2 (dois) anos;
10.2.A advertência é cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade prevista neste contrato.
10.3.A multa terá natureza moratória ou compensatória, conforme definido a seguir:
10.3.1 Multa moratória: nos casos de **atraso injustificado** na execução contratual, configurado mediante o retardamento ou falha da execução;
10.3.2 Multa compensatória: nos casos **inexecução, total ou parcial**, do contrato e demais obrigações assumidas em decorrência da contratação, de apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude na execução contratual, comportamento inidôneo e não manutenção da proposta;
10.4.A multa não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções nele previstas, e será aplicada após regular processo administrativo, devendo ser descontada da garantia do contrato, nos casos em que houver esta.
10.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.6. Se os valores das notas fiscais ou faturas, ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação formal.
10.7.A sanção prevista no item 10.1.3 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado e deve ser graduada em branda (um a seis meses de duração), média (sete a doze meses de duração) e grave (treze a vinte e quatro meses de duração). As sanções de

advertência e suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.
10.8.A defesa prévia da Contratada deverá ser apresentada, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua notificação.
10.9. Para fins do disposto nesta cláusula, reputar-se-ão inidôneos, os atos tal como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.
10.10. Para fins do disposto no item 10.3.1 a Contratada fica sujeita à multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato
10.11. Para fins do disposto no item 10.3.2, considera-se:
10.11.1. Inexecução parcial: o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.
10.11.2. Inexecução total: o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
10.12.A mera apresentação de justificativa não exclui a responsabilidade da Contratada de cumprir todas as cláusulas contratuais, inclusive no que se refere aos prazos de entrega/execução do objeto, cabendo ao representante da Contratante (fiscal do contrato) a análise dos fatos apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:
11.2. De forma **unilateral**, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados, eventuais direitos à Contratada.
11.3. Por acordo entre as partes (**rescisão bilateral**), desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à Administração Pública.
11.4. Por **determinação judicial**.
11.5. Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral:
11.6.Não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;
11.7. Desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;
11.8. Suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;
11.9. Situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;
11.10. Subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;
11.11. Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;
11.12. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da Contratada, desde que a nova situação prejudique a execução contratual;
11.13.A lentidão ou paralisação do fornecimento sem comunicação prévia e/ou sem apresentação formal de justificativa à Contratada, ou ainda, cuja justificativa não tenha sido aceita pelo fiscal do contrato, após análise, garantido o contraditório e ampla defesa da Contratada;
11.14.A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato;
11.15.O desatendimento das determinações regulares da Contatada decorrentes do

acompanhamento e fiscalização do contrato;
11.16.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
11.17.Também constituem motivo para rescisão do contrato:
11.18. Assinatura de novo contrato com o mesmo objeto contemplado neste instrumento contratual;
11.19. A rescisão antecipada ou o término do prazo de vigência (sem prorrogação) do contrato de gestão correspondente, devidamente instruída em processo administrativo específico;
11.20.A modificação do contrato de gestão que resulte na alteração do perfil da(s) unidade(s) de saúde.
11.21. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1.A execução do contrato será acompanhada por fiscais indicados pela Contratante, que serão designados através de portaria como fiscais do contrato, para exercerem essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH/2024) que forem aplicáveis, bem como do Manual do Fiscal de Contratos da EMSERH.
12.2. Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
12.4. De acordo com o objeto do contrato, os fiscais deverão exigir e acompanhar, junto à Contratada, o cumprimento das obrigações trabalhistas, bem como dos encargos sociais exigidos em lei.
12.5. Deverão os fiscais atestar a efetiva execução do contrato, conforme suas cláusulas e de acordo com a regulamentação concernente à fiscalização de contratos no âmbito da Emserh.
12.6. Os fiscais poderão solicitar auxílio aos demais setores da Emserh, para fins de apoio aos trabalhos.
12.7. Em caso de férias, licença ou impedimento dos fiscais titulares, o disposto nesta cláusula deverá ser observado por seus suplentes.
12.8. Os fiscais serão indicados por suas diretorias e designados por ato normativo da Presidência, o qual será publicado exclusivamente no sítio eletrônico da Emserh na internet.
12.9. Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:
12.10.FISCAL ADMINISTRATIVO, a quem competirá:
a) Receber, formalmente, da Gerência de Gestão de Contratos o processo e o contrato para a devida fiscalização e gestão da execução do objeto contratado, analisando pormenorizadamente as cláusulas contratuais;
b) Emitir Ordem Fornecimento/Serviço, dando ciência ao representante da Contratada (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;
c) Coordenar, acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material e a alocação dos recursos necessários,

de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelos fiscais técnicos;
d) Gerenciar e controlar os saldos do contrato em função do valor da nota fiscal/fatura, de forma a avaliar a necessidade da celebração de aditivos contratuais (acréscimos ou supressões);
e) Assegurar, durante a execução do contrato, o melhor aproveitamento econômico e eficiente de recursos humanos, financeiros e de materiais disponíveis;
f) Garantir que as notas fiscais, faturas dos serviços contratados e notas decorrentes de despesas de pronto pagamento, encaminhadas pelo fiscal técnico, sejam por ele atestadas, e manifestar-se no Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos acerca das circunstâncias de prestação de serviços ou fornecimento, qualidade e quantidade, sem prejuízo de outras circunstâncias pertinentes à execução do contrato;
g) Repassar as informações da execução do contrato aos setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto do contrato e será ligado ao setor solicitante da contratação;
h) Comunicar formalmente à Autoridade Máxima (Presidente da EMSERH), através da diretoria à qual estiver subordinado, sobre quaisquer intercorrências capazes de obstar a realização do interesse da EMSERH e/ou das situações que exigirem decisões e providências definitivas;
i) Acompanhar a vigência do contrato, inaugurando o processo de prorrogação com a justificativa do setor competente acerca da necessidade desta, quando houver interesse da Contratante, incluindo eventuais reajustes que se fizerem necessários, com antecedência suficiente para o trâmite processual, conforme estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH/2024);
j) Dar início ao processo de aplicação de penalidades nos casos em que, notificada a empresa Contratada, esta não solucionar o problema dentro dos prazos indicados neste contrato e no instrumento de notificação.
k) Atestar a nota fiscal ou fatura referente à prestação dos serviços ou do fornecimento objeto do contrato, nas ausências e impedimentos do Fiscal Técnico, ou por outro motivo devidamente justificado no processo correspondente;
l) Desempenhar outras atividades visando sempre o bom e fiel cumprimento da execução contratual.
12.11. FISCAL TÉCNICO, a quem competirá:
a) Acompanhar diretamente a execução do contrato, apontando as faltas cometidas pela Contratada e, se for o caso, promover os registros e ações necessárias à correta prestação do serviço ou entrega do bem. O fiscal técnico também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização;
b) Atestar a nota fiscal ou fatura referente à prestação dos serviços ou do fornecimento objeto do contrato;
c) Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, a fim de manter um registro histórico do contrato, com o qual também proverá de informações o fiscal administrativo;
d) Recusar os fornecimentos que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
e) Relatar formalmente ao fiscal administrativo a falta de atendimento às solicitações por parte da Contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, para que sejam adotadas as providências necessárias à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na legislação específica;
f) Informar ao fiscal administrativo sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços/fornecimento prestados pela Contratada, bem como propor soluções que entender

cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, sempre de acordo com as cláusulas do contrato e em conjunto com o fiscal administrativo do contrato;
g) Comunicar, formalmente, ao fiscal administrativo, os motivos que ensejaram possíveis alterações dos prazos de início das etapas de execução, conclusão e de entrega do objeto;
h) Conhecer a proposta comercial da Contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;
i) Verificar se houve subcontratação.
12.12. Além da relação acima, por não ser exaustiva, caberá aos fiscais adotarem todas as providências atinentes aos princípios da Administração Pública, cuja finalidade última será a consecução do interesse público, fazendo cumprir, no que couber, as obrigações da Contratada e da Contratante.
12.13. Todos os fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
12.14. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços ou fornecimentos, objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

13.1 De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Contratante e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:
14.1.1 Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
14.1.2 Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
14.1.3 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
14.1.4 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
14.1.5 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;
14.1.6 Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou;

14.1.7 De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 11.129/2022 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato;
14.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.
14.3 Se a parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.
14.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

15.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a EMSERH e a CONTRATADA se comprometem a cumprir o estabelecido na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Política de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais da EMSERH, com destaque ao disposto abaixo:
15.1.1 Adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
15.1.2 Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
15.1.3 Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
15.1.4 Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
15.1.5 Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
15.1.6 Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
15.1.7 Comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.
15.2 Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:
15.2.1 Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
15.2.2 Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
15.2.3Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com

prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
15.2.4 Quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO
16.1 O presente instrumento de contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada, e à(s) ordem(ns) de fornecimento/serviço emitidas pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES
17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONSULTA AO CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES - CEI
18.1 Os pagamentos referentes a este contrato e aos seus eventuais aditamentos/alterações, a serem feitos em favor da Contratada, ficam condicionados à inexistência de registro da Contratada junto ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI**, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11 de julho de 1996.
18.2 Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH (Contratante) não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS
19.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH/2024), no Código de Conduta e Integridade da EMSERH, nos princípios de direito administrativo, bem como nos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
20.1 A Contratante providenciará a publicação de forma resumida deste contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH/2024).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
21.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do contrato.

22.2 As condições estabelecidas no edital ou no instrumento que dispensou a licitação farão parte deste contrato, independentemente de estarem aqui transcritas;

22.3 E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

22.4 São partes integrantes deste contrato a Proposta da empresa Contratada.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2026.

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS
Presidente da EMSERH
Matrícula nº 11.748

LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA DE CASTRO
Diretora Executiva Administrativa da EMSERH
Matrícula nº 7.313

[representante legal pela contratada]
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF.: _____

Nome: _____
CPF.: _____